Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-296924/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ DE CORRIDAS DE RUA Nº 11/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINAES

1.1. O Município de Curitiba, por intermédio da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento, designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, por meio da Portaria nº 91, de 13 de agosto de 2025, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2026, processo administrativo nº 01-296924/2026, que disciplinará a habilitação dos interessados, a seleção das propostas e a reserva de datas destinadas aos organizadores de eventos de corridas de rua nos Calendários Oficiais do Município de Curitiba para os anos de 2027 e 2028, com vistas à posterior autorização de uso temporário de logradouros públicos, nos termos do art. 117, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

1.2. **Dos Princípios:** Aplicam-se a este procedimento os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e competitividade.

1.3. **Da Regência Normativa:** Regem este certame, de forma subsidiária e no que for compatível com a sua natureza, a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 700/2023 (observada, no que couber, a disciplina de seus arts. 165 a 175) e nº 701/2023, a Portaria SMELJ nº 91, de 13 de agosto de 2025, e a legislação específica aplicada ao licenciamento de eventos.

1.4. **Dos Canais Oficiais de Publicação:** O Chamamento Público, seus Anexos, retificações, comunicados, decisões e resultados serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município (www.curitiba.pr.gov.br), no caminho descrito no **Item 4.7 Procedimento de inscrição** deste Edital de Chamamento Público e no Diário Oficial — Atos do Município de Curitiba.

1.5. **Do Dever de Acompanhamento:** Os interessados são integralmente responsáveis por acompanhar as publicações, avisos, comunicados, decisões e eventuais retificações relativas a este Chamamento Público nos veículos oficiais de divulgação e no PROCEC.

1.6. **Do Cronograma:** O cronograma está apresentado no Anexo VII deste Edital de Chamamento Público.

2. DO OBJETO E DA NATUREZA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

2.1. As datas ofertadas para os exercícios de 2027 e 2028 constam nos **Anexos I e II** do presente Chamamento.

2.2. São ofertadas as seguintes modalidades e distâncias de percurso:
I – corridas de rua com distâncias de 5km (cinco quilômetros), 10km (dez quilômetros) e/ou 15km (quinze quilômetros), sendo os percursos denominados:
a) Percurso P1 (as vias públicas que abrangem os trajetos definidos ofertados para realização de eventos especificados segundo anexo III, tendo cada qual o arruamento apresentado como referência, podendo, a critério dos órgãos competentes, apresentar alterações visando o interesse público);
b) Percurso P2 (as vias públicas que abrangem os trajetos definidos ofertados para realização de eventos especificados segundo anexo IV, tendo cada qual o arruamento apresentado como referência, podendo, a critério dos órgãos competentes, apresentar alterações visando o interesse público);
c) Percurso P3 (as vias públicas que abrangem os trajetos definidos ofertados para realização de eventos especificados segundo anexo V, tendo cada qual o arruamento apresentado como referência, podendo, a critério dos órgãos competentes, apresentar alterações visando o interesse público);
d) Percurso PQ - Parque (as vias públicas que abrangem os trajetos definidos ofertados para realização de eventos especificados segundo anexo VI. * Consideram-se integrantes do Parque Náutico as pistas internas, áreas de estacionamento e a Rua João Miqueletto, observada a capacidade máxima de 1.800 (mil e oitocentos) participantes por evento e a anuência prévia da SETRAN e URBS).

2.3. Os trajetos viários e arruamentos de referência técnica são aqueles constantes os Anexos III a VI do presente Edital de Chamamento Público.

2.4. Fica estabelecido o cronograma de credenciamento descrito no Anexo VII do presente Edital de Chamamento Público.

2.5. A classificação das propostas e a inclusão do organizador e evento no Calendário Oficial do Município:
I – reservam a data para fins de planejamento municipal, observadas as condições deste Chamamento;
II – não autorizam a realização do evento nem geram direito adquirido ao uso de data, percurso ou espaço público;
III – não dispensam o licenciamento do evento, a obtenção das anuências setoriais nem a emissão da Autorização de Uso do Logradouro Público pela Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU.

2.6. Não haverá pagamento, repasse financeiro, remuneração ou garantia de receita pelo Município de Curitiba aos participantes ou aos organizadores selecionados.

3. DOS PARTICIPANTES

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

3.1. O presente Chamamento Público destina-se ao credenciamento de proponentes caracterizados como **empresas privadas**, **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** e **Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta**, regularmente constituídas e estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições, requisitos e exigências fixadas neste Edital e em seus anexos.

3.1.1. A participação de todas as categorias de proponentes fica estritamente condicionada à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral exigida pelas normas vigentes do Município de Curitiba.

3.2. Para fins deste Chamamento, consideram-se:
I - Empresa (Privada): pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, dotada de fins lucrativos, **regularmente constituída no Brasil**, tendo como atividade principal ou secundária cadastrada com o **CNAE nº 9319-1/01 – produção e promoção de eventos esportivos**, refletindo a estrita consonância de suas atividades com a organização, promoção e/ou realização de eventos esportivos, ficando a empresa autorizada, independentemente do município de sua sede, a pleitear a reserva de datas e o licenciamento de eventos em Curitiba, desde que cumpra integralmente as exigências deste Edital;
II - OSC: Entidade privada sem fins lucrativos: constituída por iniciativa de particulares, com personalidade jurídica própria, destinada a promover atividades de interesse público, social ou comunitário, atuando de forma independente do Estado;
III - Órgãos públicos: Unidade administrativa integrante da estrutura da Administração Pública criada por lei, sem personalidade jurídica própria, destinada ao desempenho de funções públicas específicas, com poder de decisão, execução ou controle, visando ao atendimento do interesse público e ao cumprimento das políticas governamentais, sendo parte integrante da pessoa jurídica a que pertencem (União, Estados, Municípios ou Distrito Federal).

3.3. **Não poderão participar deste Chamamento Público, direta ou indiretamente**, os interessados que:
I - Não atendam às condições, requisitos e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
II - Se encontrem, no momento do credenciamento, impedidos de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente;
III - Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na seleção, fiscalização ou gestão do certame, estendendo-se a proibição aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV - Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando concorrerem entre si para a mesma data e percurso;

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

V – Seja pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VI - Seja agente público pertencente ao órgão ou à entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba;
VII - Participem simultaneamente, para a mesma data e percurso, através de duas ou mais empresas que possuam sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. A constatação de tal vínculo, ou de qualquer outra forma de coligação não declarada que vise frustrar a competitividade e o rodízio das datas, sujeitará as proponentes à inabilitação imediata e às sanções por formação de conluio previstas na Seção 12 deste Chamamento.

3.4 É vedada a concorrência para a mesma data por participantes que possuam, em seus quadros societários, sócios com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sem prejuízo da apuração do caso concreto.

4. DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

4.1. **Rito Geral de Habilitação e Inscrição:** A habilitação e a inscrição do proponente serão realizadas exclusivamente via sítio eletrônico oficial do Município (www.curitiba.pr.gov.br), no caminho descrito no **Item 4.7 Procedimento de inscrição** deste Edital de Chamamento Público, mediante link de consulta eletrônica ao documento do chamamento, bem como o preenchimento do formulário digital no sistema PROCEC e upload da documentação exigida.

4.2. **Condição de Elegibilidade para Requerimento de Datas:** Apenas o proponente devidamente habilitado poderá realizar a inscrição e formalizar o requerimento para a solicitação das datas de corrida de rua de seu interesse no pleito deste Edital de Chamamento Público.

4.3. **Do Credenciamento Prévio e Cadastro no e-compras Curitiba:** Poderão participar deste Chamamento Público os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do Município (https://e-compras.curitiba.pr.gov.br). O credenciamento e a habilitação observarão os seguintes critérios por categoria jurídica:
I - Empresas Privadas: Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, nos termos do Código Civil, obrigadas a manter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) ativo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e no sistema "e-compras", em conformidade com o Decreto Municipal nº 701/2023;
II - Organizações da Sociedade Civil (OSCs): Entidades privadas sem fins lucrativos, submetidas ao mesmo regime de cadastramento e regularidade exigido para as empresas privadas;
III - Órgãos e Entidades Públicas: Em razão de sua natureza jurídica, ficam

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

dispensadas da obrigatoriedade de credenciamento prévio no Sistema de Compras do Município (e-compras) as pessoas jurídicas de direito público ou privado integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta — incluindo Forças de Segurança e Forças Armadas.

4.4. **Limite de Propostas por Data e Vedação de Parentesco Societário:** Cada proponente poderá requerer apenas 01 (um) projeto para cada data disponibilizada no Calendário Oficial de Eventos dos Anexos I e II, sendo expressamente vedada a apresentação de propostas para a mesma data por mais de uma empresa que possua, entre seus quadros societários, sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, sob pena de inabilitação de ambos os requerimentos.

4.4.1. **Opções de Percurso e de Distância de Percurso por Proposta:** Deverá ser assinalada apenas 01 (uma) opção de tipo de percurso (P1, P2, P3, PQ, NT); a indicação de duas ou mais alternativas implicará a desclassificação do projeto. No entanto, poderão ser assinaladas até 02 (duas) alternativas de menor distância de percurso por proposta, em adição ao percurso principal de maior distância, desde que respeitadas as diretrizes contidas neste Edital de Chamamento Público e a opção de percurso disponibilizada para a data requerida selecionada no Calendário Oficial dos Anexos I e II, desde que utilizem vias contidas no traçado principal aprovado e não atravessem canaletas exclusivas do sistema de transporte público BRT.

4.5. A constatação de vínculo familiar entre proponentes que pleiteiam a mesma data será interpretada como indício de conluio para frustrar a competitividade e o rodízio do calendário, sujeitando as empresas à inabilitação imediata e às sanções administrativas previstas deste Chamamento.

4.6. Não serão realizadas inscrições por qualquer meio diverso do previsto neste edital.

4.7 **Procedimento de inscrição:**

4.7.1 **Procedimento de Acesso e Download da Íntegra do Edital (PDF):** Para consultar, baixar e obter a cópia integral em PDF do Edital de Chamamento Público SMELJ 2026 (vigente para o biênio 2027/2028) e seus anexos operacionais, o interessado deverá adotar o seguinte procedimento no portal oficial do Município de Curitiba:
I - Acessar o link do Portal de Chamamentos Públicos: https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489 ;
II - Localizar a aba/seção dedicada à **'SMELJ – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude'**;
III - Clicar no link: (Edital de Chamamento Público – Recebimento e julgamento de propostas por credenciamento para seleção das empresas, organizações da sociedade civil e pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes da administração direta

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ou indireta que serão autorizadas a realizar eventos de corrida de rua) para efetuar o download do arquivo digital do Edital.

4.7.2 **Procedimento de Acesso ao Formulário Eletrônico de Inscrição (PROCEC):** Para se inscrever no processo eletrônico do certame, o interessado deverá adotar o seguinte procedimento:
I - Acessar o link do Portal de Chamamentos Públicos: https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489 ;
II - Localizar a aba/seção dedicada à **'SMELJ – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude'**;
III - Clicar no link de direcionamento ao sistema PROCEC : https://procec.curitiba.pr.gov.br/).para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.7.3. Preencher os seguintes campos do Protocolo de homologação e inscrição:
I - Calendário de Corridas de Rua 2027
Identificação da proponente:
a) Empresa Privada:
b) Órgão Público:
c) Organização da Sociedade Civil (OSC):
d) Razão Social:
e) Endereço Completo:
f) Telefone de Contato: DDD ( )
g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNJP) n°:
h) E-mail:
i) Data do evento:
j) Tipo de Percurso: ( ) P1 ( ) P2 ( ) P3 ( ) PARQUE – PQ ( ) NOTURNO - NT
Observação: *Deverá ser assinalada apenas 1 (uma) opção de percurso; a indicação de duas ou mais alternativas implicará a desclassificação do projeto.
k) Distância do(s) percurso (s): ( ) Caminhada ( ) 5Km ( ) 10km ( ) 15km
Observação: *Poderão ser assinaladas até 02 (duas) alternativas de menor distância de percurso por proposta,em adição ao percurso principal de maior distância, desde que respeitadas as diretrizes contidas neste Edital de Chamamento Público e a opção de percurso disponibilizada para a data requerida selecionada no Calendário Oficial dos Anexos I e II, desde que utilizem vias contidas no traçado principal aprovado e não atravessem canaletas exclusivas do sistema de transporte público BRT.
l) Relação de itens e quantitativos de contrapartidas (obrigatórias e opcionais) por data/projeto requerida. (Toda empresa ou Organização da Sociedade Civil (OSC) classificada fica obrigatoriamente vinculada ao fornecimento dos itens apontados em seu cadastro de inscrição).

II - Calendário de Corridas de Rua 2028
Identificação da proponente:
a) Empresa Privada:

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

b) Órgão Público:
c) Organização da Sociedade Civil (OSC):
d) Razão Social:
e) Endereço Completo:
f) Telefone de Contato: DDD ( )
g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNJP) n°:
h) E-mail:
i) Data do evento:
j) Tipo de Percurso: ( ) P1 ( ) P2 ( ) P3 ( ) PARQUE – PQ ( ) NOTURNO - NT
Observação: *Deverá ser assinalada apenas 1 (uma) opção de percurso; a indicação de duas ou mais alternativas implicará a desclassificação do projeto.
k) Distância do(s) percurso (s): ( ) Caminhada ( ) 5Km ( ) 10km ( ) 15km
Observação: *Poderão ser assinaladas até 02 (duas) alternativas de menor distância de percurso por proposta,em adição ao percurso principal de maior distância, desde que respeitadas as diretrizes contidas neste Edital de Chamamento Público e a opção de percurso disponibilizada para a data requerida selecionada no Calendário Oficial dos Anexos I e II, desde que utilizem vias contidas no traçado principal aprovado e não atravessem canaletas exclusivas do sistema de transporte público BRT.
l) Relação de itens e quantitativos de contrapartidas (obrigatórias e opcionais) por data/projeto requerida. (Toda empresa ou Organização da Sociedade Civil (OSC) classificada fica obrigatoriamente vinculada ao fornecimento dos itens apontados em seu cadastro de inscrição).

4.7.4. **Caracterização dos Percursos:** A definição e especificação dos percursos padronizados obedecerá às seguintes diretrizes operacionais:
I – Percurso P1: abrange as vias públicas e trajetos definidos para a realização de eventos conforme descritivo do **Anexo III**, tendo o arruamento ali indicado como referência técnica, podendo, a critério dos órgãos competentes (SETRAN, SMU e URBS), apresentar alterações visando ao interesse público;
II – Percurso P2: abrange as vias públicas e trajetos definidos para a realização de eventos conforme descritivo do **Anexo IV**, tendo o arruamento ali indicado como referência técnica, podendo, a critério dos órgãos competentes (SETRAN, SMU e URBS), apresentar alterações visando ao interesse público;
III – Percurso P3: abrange as vias públicas e trajetos definidos para a realização de eventos conforme descritivo do **Anexo V**, tendo o arruamento ali indicado como referência técnica, podendo, a critério dos órgãos competentes (SETRAN, SMU e URBS), apresentar alterações visando ao interesse público;
VI – Parque (PQ): abrange os trajetos em parques municipais para a realização de eventos conforme descritivo do **Anexo VI**. Consideram-se integrantes do Parque Náutico as pistas internas, áreas de estacionamento e a Rua João Miqueletto, observada a capacidade máxima de 1.800 (mil e oitocentos) participantes por evento e a anuência prévia da (SETRAN, URBS e SMMA). **Parque Público de Referência para Corridas de Rua:** Fica o Parque Náutico estabelecido como o parque público de referência da Cidade de Curitiba para receber eventos de corrida de rua, respeitando a legislação municipal

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

vigente, as normas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) e as diretrizes operacionais dos demais órgãos competentes.

4.7.5. **Da Documentação de Habilitação:** Para fins de habilitação e qualificação neste Chamamento Público, deverão ser protocolados obrigatoriamente no sistema PROCEC os seguintes documentos, observada a categoria jurídica do proponente:

I - Para Empresas Privadas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

a) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ativo perante a Administração Pública Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 701/2023;

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Certidão de Breve Relato emitida por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

c) Alvará de Localização e Funcionamento em situação ativa ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pelo Município de sede da proponente;

e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) ou pela Federação de Atletismo do Paraná (FAP), que comprove a aptidão técnica para a realização e organização de eventos na modalidade de Corrida de Rua (exigido para as OSCs e empresas sem acervo cadastrado).

II) Para Órgãos e Entidades Públicas:

a) Ofício formal assinado pela autoridade competente contendo a manifestação de interesse em participar deste Edital;

b) Documento comprovatório de representação legal e de delegação de poderes do signatário;

c) Lei de Criação do órgão ou entidade pública, devidamente publicada em Diário Oficial;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ativo e regular, constando obrigatoriamente em sua atividade econômica principal ou secundária a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específica para a organização, produção e/ou promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01 ou equivalente);

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8. **Regras para Apresentação e Protocolo dos Documentos:** Quanto aos documentos a serem apresentados para fins de habilitação, deverá ser observado:

I – Deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato digital PDF;

II – Protocolo Integral e Inadmissibilidade de Juntada Posterior: Deverão ser

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

protocolados integralmente no momento da inscrição no sistema PROCEC. Caso o requerente protocole documentos equivocadamente dentro do período de inscrição deste Chamamento Público, para dar prosseguimento ao processo de inscrição neste certame, o interessado deverá obrigatoriamente abrir um novo protocolo eletrônico, inserindo no campo OBSERVAÇÕES o número do Protocolo a ser desconsiderado. seguindo as instruções contidas no Item 4.7 deste Edital, sendo vedada a juntada ou complementação posterior de informações e documentos no protocolo original;
III - Não serão aceitos documentos e dados informados em desacordo com as condições deste Chamamento Público ou que o atendam apenas em parte.

4.8.1. **Do Sigilo e da Liberação dos Documentos Protocolados no PROCEC**

4.8.2. Em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da igualdade de condições entre os participantes, os documentos, propostas e demais informações inseridos pelos proponentes no Portal de Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC no ato da inscrição permanecerão sob sigilo e inacessíveis para visualização da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento da SMELJ durante todo o período de recebimento das inscrições.

4.8.3. A visualização, acesso e análise da documentação protocolada por parte da Comissão Especial ocorrerão única e exclusivamente após o encerramento formal (cessação) do prazo final de inscrição estabelecido no cronograma oficial deste Edital.

4.9. **Hipóteses de Inabilitação dos Participantes:** Serão inabilitados os participantes que:
I – Protocolar Documento Vencido ou em Desacordo com o Edital: Protocolarem documento com prazo de validade vencido, ou em desacordo com as regras contidas neste Edital de Chamamento Público, deixando de protocolar um novo processo eletrônico de inscrição com a anexação correta da documentação obrigatória;
II – Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou que estejam suspensos do direito de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.10. **Consulta aos Cadastros Oficiais de Sanções e Impedimentos:** A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento (CAEEL/SMELJ) poderá consultar cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos de controle, inclusive o cadastro mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a fim de comprovar a idoneidade e regularidade do organizador.

4.11 **Dever de Manutenção da Validade e Atualização Documental:** A manutenção da validade, regularidade e atualização de todos os documentos apresentados é de responsabilidade exclusiva do participante durante todo o procedimento do Chamamento Público e, se selecionado, até o efetivo encerramento de todas as

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

obrigações relativas à realização do evento.

5. DAS CONTRAPARTIDAS E DA PONTUAÇÃO

5.1. Contrapartidas são destinadas aos proponentes do tipo Empresa e OSCs.

5.2. Os itens deverão ser, obrigatoriamente, especificados na inscrição, sob pena de desconsideração e desclassificação para fins de pontuação e classificação.

5.3 **Da Pertinência, razoabilidade e proporcionalidade das contrapartidas**

5.3.1. As contrapartidas previstas neste Chamamento Público foram estabelecidas com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, isonomia e interesse público, considerando a experiência administrativa e operacional da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) na organização, promoção e apoio a eventos esportivos realizados no Município de Curitiba.

5.3.2. Para a definição dos itens, quantitativos e limites estabelecidos, foram considerados a natureza e a diversidade dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria, as diferentes modalidades esportivas atendidas, o perfil e a estimativa do público participante, as necessidades recorrentes de materiais e equipamentos, a infraestrutura necessária à execução das atividades e a finalidade de promover e ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer.

5.3.3. A escolha dos materiais que compõem as contrapartidas observa sua pertinência e aplicabilidade às atividades institucionais desenvolvidas pela SMELJ, considerando suas finalidades específicas. Nesse contexto, as medalhas destinam-se à premiação, ao reconhecimento do desempenho e ao incentivo à participação em competições e atividades esportivas; as camisetas podem ser utilizadas na identificação de participantes de uma atividade, as caixas de água mineral atende às necessidades de hidratação e apoio aos participantes durante a realização dos eventos; e as mesas dobráveis constituem equipamentos de suporte à infraestrutura operacional, podendo ser utilizadas em atividades de credenciamento, organização, distribuição de materiais, postos de hidratação, apoio de premiação, e demais necessidades logísticas.

5.3.4. Os parâmetros adotados também consideram a possibilidade de utilização dos materiais em diferentes modalidades e eventos esportivos, sua funcionalidade, a adequação às demandas institucionais, a capacidade operacional de recebimento e utilização dos itens e o aproveitamento dos recursos disponibilizados em benefício da coletividade.

5.3.5. Os limites quantitativos e os critérios de pontuação foram estabelecidos em reunião CAEEL (Ata 007/2026) com a finalidade de assegurar a objetividade e a

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

uniformidade da avaliação das propostas, considerando a utilidade dos materiais para as atividades desenvolvidas pela Secretaria, a necessidade de evitar quantitativos excessivos ou incompatíveis com a demanda institucional e a importância de preservar condições razoáveis e proporcionais de participação dos interessados.

5.3.6. A atribuição de pontuação às contrapartidas busca, portanto, considerar sua relevância e utilidade institucional, observados os limites previamente definidos no instrumento convocatório, sem que a oferta de quantitativos superiores aos limites estabelecidos represente vantagem adicional na classificação.

5.3.7. Ressalta-se que as contrapartidas possuem caráter opcional, observadas as disposições específicas deste Edital, e foram concebidas de maneira a conciliar o interesse público com a preservação do caráter competitivo do procedimento, evitando exigências excessivas, desnecessárias ou desvinculadas do objeto do Chamamento Público.

5.3.8. Dessa forma, os critérios adotados buscam assegurar que as contrapartidas sejam pertinentes às finalidades institucionais da SMELJ, proporcionais às necessidades identificadas e compatíveis com a natureza dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, respeitando os princípios que regem a Administração Pública e a igualdade de condições entre os participantes.

5.4. Ficam definidas as seguintes modalidades de contrapartidas:
I – Obrigatório: aquele obrigatório de disponibilização por todos os proponentes classificados;
II – Opcional: contrapartida não obrigatório ofertada pelo proponente com a finalidade de garantir pontuação adicional à sua classificação.

5.4.1. Item Obrigatório de Contrapartida:

5.4.1.1. **Vagas Contemplativas** (Válido para todos os requerimentos por data de prova). Oferta de vagas de caráter gratuito para o evento, distribuídas da seguinte forma
a) 10 (dez) vagas com “Kit Completo”: composto obrigatoriamente por numeral de peito, chip de cronometragem, camiseta e medalha de participação;
b) 40 (quarenta) vagas com “Kit Básico”: composto obrigatoriamente por numeral de peito, chip de cronometragem e medalha de participação. Em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no **Anexo VIII** deste Edital de Chamamento Público.

5.4.1.2. As vagas gratuitas (cortesias) serão destinadas à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), para alocação e utilização, segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

5.4.1.3. Prazo de Entrega: A formalização do fornecimento das vagas contemplativas deverá ser realizada via e-mail à CAEEL (caeel@curitiba.pr.gov.br), obrigatoriamente até a data de abertura do protocolo de licenciamento no sistema PROCEC, respeitado o prazo **mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência** à data do evento previsto na Seção 9 deste Edital de Chamamento Público.

5.4.1.4. A comprovação do cumprimento das contrapartidas fica estritamente condicionada à apresentação do respectivo Termo de Recebimento de Itens de Contrapartidas Técnicas emitido pela SMELJ, encaminhado ao proponente via e-mail oficial cadastrado, cuja juntada ao protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC é obrigatória, no prazo regulamentar mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento, sob pena de indeferimento do pedido e não licenciamento da prova. Os critérios de pontuação das contrapartidas técnicas estão presentes na Seção 5 e no Anexo IX deste Edital de Chamamento Público.

5.4.2. Itens Opicionais de Contrapartidas:

5.4.2.1. **Medalhas de Premiação:** A proponente poderá ofertar medalhas de premiação, em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no **Anexo VIII** deste Chamamento (destinadas ao 1º lugar/cor ouro, 2º lugar/cor prata e 3º lugar/cor bronze), visando ao suporte de eventos de cunho social e esportivo voltados aos públicos infantil, juvenil e adulto, sob a organização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ).

5.4.2.2. Prazo de Entrega: Os itens devidamente homologados deverão ser disponibilizados obrigatoriamente à SMELJ até a data de abertura do protocolo de licenciamento no sistema PROCEC, respeitado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** à data do evento, previsto na Seção 9 deste Edital de Chamamento Público.

5.4.2.3. A comprovação do cumprimento das contrapartidas fica estritamente condicionada à apresentação do respectivo Termo de Recebimento de Itens de Contrapartidas Técnicas emitido pela SMELJ, cuja juntada ao protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC é obrigatória.

5.4.2.4. Critério de Pontuação: Será atribuído **0,5 (zero vírgula cinco) ponto** para cada lote de **120 (cento e vinte) medalhas ofertadas**, devendo cada lote ser obrigatoriamente composto por:
a) 40 (quarenta) medalhas de 1º lugar (cor ouro);
b) 40 (quarenta) medalhas de 2º lugar (cor prata);
c) 40 (quarenta) medalhas de 3º lugar (cor bronze).

5.4.2.5. Limitação: A pontuação máxima permitida para este item é de **5,0 (cinco) pontos**, sendo sua aplicação restrita e exclusiva para provas com percurso de até 15

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

(quinze quilômetros). Os critérios de pontuação das contrapartidas técnicas estão presentes no Anexo IX deste Chamamento.

5.4.3. **Camisetas DryFit:** A proponente poderá ofertar camisetas, em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no **Anexo VIII** deste Edital de Chamamento Público, destinadas à utilização em eventos de cunho social e esportivo voltados aos públicos infantil, juvenil e adulto, sob a organização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ).

5.4.3.1. Procedimento: Antecedendo a confecção dos itens, a proponente classificada deverá, obrigatoriamente, contatar a SMELJ via e-mail (caeel@curitiba.pr.gov.br) para solicitar a grade com a distribuição de tamanhos das camisetas a serem produzidas, respeitado o quantitativo total adjudicado na Ata de Resultado Final.

5.4.3.2. Prazo de Entrega: Os itens devidamente confeccionados deverão ser entregues à SMELJ até a data de abertura do protocolo de licenciamento no Sistema PROCEC, respeitado o prazo regulamentar mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de realização do evento, conforme estabelecido na Seção 9 deste Edital de Chamamento Público.

5.4.3.3. A comprovação do cumprimento das contrapartidas fica estritamente condicionada à apresentação do respectivo Termo de Recebimento de Itens de Contrapartidas Técnicas emitido pela SMELJ, cuja juntada ao protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC é obrigatória.

5.4.3.4. Critério de Pontuação: Será atribuído **0,5 (zero vírgula cinco) ponto** para cada lote de 15 (quinze) camisetas ofertadas.

5.4.3.5. Limitação: A pontuação máxima permitida para este item é de **5,0 (cinco) pontos**, sendo sua aplicação restrita e exclusiva para provas com percurso de até 15 km (quinze quilômetros). Os critérios de pontuação das contrapartidas técnicas estão presentes no Anexo IX deste Edital de Chamamento Público.

5.4.4. **Caixas de Água Mineral em Copos:** A proponente poderá ofertar água mineral em copos (acondicionadas em caixas **em estado íntegro**), em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no **Anexo VIII** deste Chamamento, destinadas ao suporte de eventos de cunho social e esportivo promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ).

5.4.4.1. Não serão aceitas caixas de papelão avariadas, molhadas, rasgadas ou que apresentem qualquer desconformidade que comprometa a integridade física do seu conteúdo.

5.4.4.2. É condição obrigatória para o recebimento que o produto apresente prazo de

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

validade, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data da efetiva entrega do item à SMELJ.

5.4.4.3. Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues à SMELJ até a data de abertura do protocolo de licenciamento no Sistema PROCEC, respeitado o prazo regulamentar mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de realização do evento, conforme estabelecido na Seção 9 deste Edital de Chamamento Público.

5.4.4.4. A comprovação do cumprimento das contrapartidas fica estritamente condicionada à apresentação do respectivo Termo de Recebimento de Itens de Contrapartidas Técnicas emitido pela SMELJ, cuja juntada ao protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC é obrigatória.

5.4.4.5. Critério de Pontuação: Será atribuído **0,5 (zero vírgula cinco) ponto** para cada lote de 15 (quinze) caixas de água mineral ofertadas.

5.4.4.6. Limitação: A pontuação máxima permitida para este item é de **5,0 (cinco) pontos**, sendo sua aplicação restrita e exclusiva para provas com percurso de até 15 km (quinze quilômetros). Os critérios de pontuação das contrapartidas técnicas estão presentes no Anexo IX deste Edital de Chamamento Público.

5.4.5. **Kits de Mesas Retangulares Dobráveis Tipo Maleta:** A proponente poderá ofertar materiais de infraestrutura organizados em formato de kit, cada kit, composto por 4 (quatro) mesas plásticas dobráveis (com tampo em polietileno de alta densidade e estrutura em aço leve/portátil), em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste Edital de Chamamento Público, destinados à infraestrutura de atendimento e logística dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ).

5.4.5.1. Prazo de Entrega: Os itens devidamente homologados deverão ser entregues há SMELJ até a data de abertura do protocolo de licenciamento no Sistema PROCEC, respeitado o prazo regulamentar mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de realização do respectivo evento, conforme estabelecido na Seção 9 deste Edital de Chamamento Público.

5.4.5.2. A comprovação do cumprimento das contrapartidas fica estritamente condicionada à apresentação do respectivo Termo de Recebimento de Itens de Contrapartidas Técnicas emitido pela SMELJ, cuja juntada ao protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC é obrigatória.

5.4.5.3. Critério de Pontuação: Será atribuído **0,5 (zero vírgula cinco) ponto** para cada lote em formato de kit ofertado, composto obrigatoriamente por:
a) 04 (quatro) mesas plásticas dobráveis, na cor preta.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

5.4.5.4. Limitação: A pontuação máxima permitida para este item é de **5,0 (cinco) pontos**, sendo sua aplicação restrita e exclusiva para provas com percurso de até 15 km (quinze quilômetros). Os critérios de pontuação das contrapartidas técnicas estão presentes no Anexo IX deste Edital de Chamamento Público.

5.5. **Fornecimento das Artes e Medidas de Referência das Contrapartidas Técnicas:** Após a homologação e publicação do resultado final da classificação dos participantes deste Chamamento Público, a Comissão Especial de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer (CAEEL/SMELJ) disponibilizará aos proponentes selecionados, exclusivamente via e-mail institucional oficial (caeel@curitiba.pr.gov.br), os arquivos digitais e especificações técnicas com as artes, logomarcas e medidas de referência do corpo e da fita das medalhas de premiação, bem como o leiaute e a aplicação da logomarca oficial do **Projeto Sócio-Esportivo Escola + Esporte = 10** para a confecção das camisetas DryFit fornecidas como itens de contrapartida técnica à SMELJ.

5.6. Os itens de contrapartida obrigatório e opcionais previstos neste Edital deverão ser obrigatoriamente discriminados no requerimento eletrônico de inscrição do Chamamento Público SMELJ 2026 no sistema PROCEC por prova requerida sob pena de desconsideração dos itens não declarados para fins de pontuação, valoração e classificação do proponente.

5.7. Locais de entrega dos itens de contrapartida a serem adimplidos à SMELJ:

5.7.1. **Vagas contemplativas** de caráter gratuito e obrigatório:
I - O envio das vagas contemplativas deverá ser realizado exclusivamente via e-mail à CAEEL (caeel@curitiba.pr.gov.br), obrigatoriamente até a data de abertura do protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC, respeitado o prazo regulamentar mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à data do evento, conforme o disposto no item 5.3.1.1 e na Seção 5 deste Edital de Chamamento Público.

5.7.2. Os itens opcionais constantes no requerimento eletrônico de inscrição do Chamamento Público SMELJ 2026 no sistema PROCEC por data de prova requerida, deverão ser apresentados da seguinte forma:
I - Para os itens opcionais de contrapartida **(medalhas de premiação, camisetas DryFit, caixas de água mineral em copos e kits de mesas retangulares dobráveis tipo maleta),** é de responsabilidade exclusiva da proponente comunicar por e-mail à CAEEL (caeel@curitiba.pr.gov.br), dentro do prazo regulamentar informado nas Seções 5 e 9 deste Edital de Chamamento Público, a data e o horário pretendidos para a entrega dos materiais, observados os locais e horários oficiais de funcionamento previstos neste Edital;
II – Os itens **medalhas de premiação e camisetas DryFit** deverão ser entregues obrigatoriamente no Departamento de Esporte da SMELJ, situado na Rua Trajano Reis, nº 282, São Francisco, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

17h;
III – Os itens **caixas de água mineral em copos e kits de mesas retangulares dobráveis tipo maleta** deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado da SMELJ, situado na Rua Solimões, nº 160, São Francisco, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.8. A comprovação do adimplemento das obrigações fica estritamente condicionada à expedição, pela CAEEL/SMELJ, do respectivo Termo de Recebimento de Itens de Contrapartidas Técnicas, o qual será encaminhado ao e-mail cadastrado do requerente,
a quem caberá anexá-lo obrigatoriamente ao protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC, no prazo regulamentar mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento, viabilizando a análise técnica multisetorial e a deliberação final da Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU).

5.9. A ausência de comprovação da entrega dos itens de contrapartidas técnicas no processo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC, dentro do prazo regulamentar previsto neste Edital, obstará a expedição da Autorização de Uso do Logradouro Público, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas e sujeitando o proponente às sanções administrativas previstas neste edital.

6. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇOES DA CAEEL

6.1. O julgamento e a classificação das propostas serão realizados pela **Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público**, formalmente designada pela **Portaria SMELJ nº 91 de 13 de agosto de 2025**, à qual competirá a análise documental, a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação e a aplicação dos critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. Na hipótese de a Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer (CAEEL) ser formalmente designada para atuar cumulativamente como **Comissão de Seleção e Credenciamento**, deverá restar devidamente comprovado nos autos administrativos que a sua composição e o respectivo ato de designação (Portaria SMELJ) atendem integralmente às exigências e requisitos legais aplicáveis ao Chamamento Público.

6.2. **Da Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer (CAEEL):** Compete à Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer — CAEEL, observadas as suas atribuições regulamentares e as competências dos demais órgãos municipais:
I – Analisar as diretrizes técnicas relacionadas à composição do calendário municipal de corridas de rua, manifestando-se sobre a distribuição das datas e os percursos propostos;
II – Avaliar, no âmbito de suas atribuições, a adequação dos projetos esportivos às

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

diretrizes da política municipal de esporte e lazer e às condições técnicas estabelecidas neste Edital;
III – Manifestar-se sobre pedidos de alteração de data ou percurso, mediante análise das justificativas apresentadas e consulta aos demais órgãos competentes, quando necessária;
IV – Examina as solicitações de inclusão excepcional de eventos em datas não previstas originalmente no calendário, observadas as condições do Edital, as manifestações dos órgãos competentes e a legislação aplicável;
V – Analisar, quando submetidos à sua apreciação, os pedidos de apoio institucional aos eventos, observados os procedimentos e critérios próprios dessa modalidade de apoio;
VI – Prestar orientações técnicas aos proponentes quanto às especificações das contrapartidas, inclusive disponibilizar as artes de referência e informar a grade de tamanhos das camisetas, quando aplicável;
VII – Receber as comunicações relativas à disponibilização das vagas gratuitas (cortesias) e orientar o agendamento e a logística de entrega das contrapartidas opcionais;
VIII – Acompanhar a conferência das contrapartidas recebidas e providenciar, conforme o fluxo administrativo estabelecido pela SMELJ, a emissão do respectivo termo de recebimento ou de documento equivalente;
IX – Participar da análise técnica dos processos de licenciamento dos eventos, podendo solicitar informações, documentos ou adequações relacionados à sua área de atuação;
X – Manifestar-se sobre situações de conflito de datas ou de possível realização simultânea de eventos, ouvidos os demais órgãos e entidades competentes;
XI – Analisar os casos omissos de natureza técnica relacionados à organização do calendário e aos eventos esportivos, submetendo às autoridades competentes as matérias que ultrapassem suas atribuições.

6.2.1. As manifestações e deliberações da CAEEL deverão ser formalizadas e devidamente juntadas ao processo administrativo correspondente.

6.2.2. A atuação da CAEEL não substitui a competência da **Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU**, tampouco supre as manifestações, anuências e autorizações dos demais órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pelo licenciamento e pela realização do evento.

6.3. Caberá à **Comissão de Seleção** verificar a habilitação dos proponentes, analisar e classificar as propostas, bem como apreciar os pedidos de reconsideração e os recursos administrativos que lhe forem dirigidos, nos termos do **Item 7** deste Edital e do ato normativo que definir suas competências.

6.3.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar à CAEEL e às demais unidades competentes as manifestações técnicas que julgar necessárias à instrução e análise

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

das propostas, sem prejuízo de sua responsabilidade exclusiva pelo julgamento.

6.4. A **homologação do resultado final** será de competência da autoridade superior designada, a ser proferida após a conclusão de todas as etapas de seleção e o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos.
6.5. Para fins de classificação e atribuição das datas disponibilizadas nos Anexos I e II, será selecionado o proponente que obtiver **a maior pontuação total** na oferta de itens de contrapartidas, observados rigorosamente os critérios e limites estabelecidos na Seção 5 e no Anexo IX deste Edital de Chamamento Público.

6.6. Havendo 2 (duas) ou mais empresas ou OSCs empatados na pontuação total, o desempate será definido pela maior oferta de contrapartidas, desde que dentro dos limites pontuáveis, na seguinte ordem de lotes:
I – lotes de mesas retangulares dobráveis portáteis tipo maleta;
II – medalhas de premiação;
III – Precedência cronológica da data e hora de registro do protocolo eletrônico de inscrição no sítio eletrônico oficial do Município (www.curitiba.pr.gov.br , no caminho descrito no **Item 4.7 Procedimento de inscrição** deste Edital de Chamamento Público.

6.7.Havendo duas ou mais propostas de Órgãos Públicos para a mesma data, aplicarse-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – existência de legislação específica que inclua o evento no calendário oficial do Município;
II – maior número de vagas gratuitas ofertadas além do mínimo previsto no Anexo VIII;
III – Precedência cronológica da data e hora de registro do protocolo eletrônico de inscrição no sítio eletrônico oficial do Município (www.curitiba.pr.gov.br , no caminho descrito no **Item 4.7 Procedimento de inscrição** deste Edital de Chamamento Público.

6.8. **Homologação e Publicação dos Resultados:** Os resultados serão homologados pela autoridade competente e as respectivas Atas de Julgamento serão publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.curitiba.pr.gov.br , no caminho descrito no **Item 4.7 Procedimento de inscrição** deste Edital de Chamamento Público e no Diário Oficial do Município (Atos do Município de Curitiba).

6.9. Homologado o resultado final das inscrições, o proponente vincula-se formal e irrenunciavelmente à entrega de todas as contrapartidas ofertadas, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, sendo a sua execução integral exigível independentemente de ter havido disputa ou empate com outros interessados na data requerida.

7. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS DILIGÊNCIAS E DOS RECURSOS

7.1. Da impugnação ao edital e dos pedidos de esclarecimento

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

7.1.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao edital ou solicitar esclarecimentos sobre suas disposições **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para o encerramento da apresentação das propostas.

7.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema PROCEC, no protocolo específico do chamamento público, ou por outro canal eletrônico oficialmente indicado pela SMELJ.

7.1.3. A Comissão responsável pela condução do chamamento examinará as solicitações, podendo consultar as unidades técnicas e jurídicas competentes, quando necessário.

7.1.4. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, observado o limite do último dia útil anterior ao encerramento do prazo de apresentação das propostas.

7.1.5. Caso não seja possível responder dentro do prazo previsto no item anterior, ou caso a resposta ou retificação exija prazo adicional para que os interessados preparem suas propostas, a Administração deverá avaliar a prorrogação ou a reabertura do prazo, mediante comunicação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital.

7.1.6. Quando a alteração do edital afetar a formulação das propostas ou as condições de participação, será realizada nova divulgação, com a reabertura do prazo aplicável, observado o prazo mínimo de publicidade e a legislação pertinente.

7.2. Das diligências

7.2.1. A Comissão responsável poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas ou dos documentos de habilitação e a verificar a autenticidade, a validade ou o conteúdo dos documentos apresentados.

7.2.2. A diligência será comunicada ao interessado por meio do PROCEC ou de outro canal oficial indicado no edital, com a definição do prazo para resposta, considerado o objeto da solicitação.

7.2.3. A realização de diligência deverá observar a igualdade de tratamento entre os participantes e não poderá ser utilizada para permitir alteração da proposta ou apresentação de documento novo em situação não admitida pela legislação aplicável.

7.2.4. O resultado da diligência e os fundamentos da decisão serão registrados no processo administrativo.

7.3. Dos atos sujeitos a recurso

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

7.3.1. Caberá recurso administrativo contra os atos de:
I – habilitação ou inabilitação dos proponentes;
II – julgamento, classificação ou desclassificação das propostas;
III – outros atos da Comissão que afetem a participação do interessado, quando cabível.

7.3.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do interessado ou da divulgação do ato ou resultado correspondente, observada a forma de comunicação estabelecida neste edital.

7.3.3. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado por meio do sistema PROCEC, no mesmo protocolo utilizado para a inscrição, com identificação do ato questionado, dos fundamentos do pedido e, quando necessário, dos documentos pertinentes.

7.3.4. Os recursos relativos à habilitação e ao julgamento das propostas serão apresentados nas etapas correspondentes previstas no cronograma, observada a ordem das fases estabelecidas neste edital.

7.4. Das contrarrazões

7.4.1. Os demais interessados serão comunicados da interposição do recurso e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2. O prazo para contrarrazões terá início com a intimação dos interessados ou com a divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso ao respectivo conteúdo.

7.4.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema PROCEC, no protocolo correspondente, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração.

7.5. Da análise e do julgamento dos recursos

7.5.1. O recurso será dirigido à Comissão ou à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.5.2. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com manifestação fundamentada, à autoridade superior competente para decisão.

7.5.3. A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.4. As decisões deverão ser fundamentadas e divulgadas pelos canais oficiais estabelecidos neste edital.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

7.5.5. A decisão do recurso considerará as razões apresentadas pelo recorrente, as eventuais contrarrazões e os demais documentos constantes do processo administrativo.

7.5.6. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou resultado impugnado até a decisão final, observada a legislação aplicável. A Administração poderá praticar atos que não dependam da definição da matéria recorrida, desde que preservados os direitos dos interessados.

7.6. Do pedido de reconsideração

7.6.1. Contra decisão para a qual não caiba recurso hierárquico, poderá ser apresentado pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da decisão.

7.6.2. O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e apreciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Da contagem dos prazos

7.7.1. Os prazos previstos nesta seção serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observados os dias de expediente da Administração Municipal.

7.7.2. Quando a divulgação ou a intimação ocorrer em dia sem expediente, o início da contagem observará o primeiro dia útil subsequente, conforme as regras aplicáveis ao processo administrativo.

7.8. Da homologação e do resultado final

7.8.1. Encerrados os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente apresentados, a Comissão encaminhará os autos à autoridade competente para análise da regularidade do procedimento e homologação do resultado.

7.8.2. A homologação e a publicação do resultado final deverão ocorrer, preferencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis após a decisão do último recurso, observadas as providências administrativas necessárias

7.8.3. A homologação e a inclusão do evento no calendário municipal não substituem o licenciamento individual, as anuências setoriais ou a autorização de uso do logradouro público.

8 DOS CALENDÁRIOS E DOS PERCURSOS

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

8.1 Os percursos indicados neste Edital constituem diretrizes de referência técnica, condicionando-se a sua aprovação definitiva à conclusão do processo eletrônico de licenciamento do evento no sistema PROCEC, após a análise e anuência dos órgãos municipais competentes.
8.2. O Município de Curitiba, por intermédio dos órgãos municipais competentes, poderá determinar adequações de rota, horário, estruturas físicas ou logística operacional do evento, fundamentado em razões de segurança viária, mobilidade urbana, transporte coletivo, preservação ambiental, interesse público, caso fortuito ou força maior.

8.3. A realização de eventos em parques e unidades de conservação municipais observará estritamente a legislação ambiental vigente e as diretrizes e condicionantes técnicas expedidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).

8.4. Nos trajetos realizados em parques (PQ), o limite máximo de participantes fica fixado em 1.800 (um mil e oitocentos) inscritos por evento. Para fins deste Edital, o Parque Náutico é homologado como o equipamento público de referência do Município de Curitiba para a realização de eventos de corrida de rua e ciclismo, ficando a sua utilização condicionada ao estrito cumprimento das regras e diretrizes aqui estabelecidas.

8.5. As largadas deverão ocorrer, em regra:
I) diurnas até 10 km – até às 06:30 (seis e trinta) horas;
II) diurnas até 15 Km – até às 06:00 (seis) horas;
III) noturnas até 10 km – a partir de 20:00 (vinte) horas;
IV) compatibilidade com concursos públicos e eventos de grande apelo social: será avaliado previamente pela SMU, SETRAN e URBS, que poderão definir horário de largada diferenciado bem como outras condicionantes, mediante justificativa técnica.

8.6. **Opções de Percurso e de Distância de Percurso por Proposta:** Deverá ser assinalada apenas 01 (uma) opção de tipo de percurso (P1, P2, P3, PQ e NT); a indicação de duas ou mais alternativas implicará a desclassificação do projeto. Poderão ser incluídas até duas provas de menor distância de percurso por proposta, em adição ao percurso principal de maior distância no mesmo evento, desde que respeitadas as diretrizes contidas neste Edital de Chamamento Público e a opção de percurso disponibilizada para a data requerida selecionada no Calendário Oficial dos Anexos I e II, desde que utilizem vias contidas no traçado principal aprovado e não atravessem canaletas exclusivas do sistema de transporte público BRT.

8.7. Para os requerentes contemplados com datas neste Chamamento Público, na fase de abertura do protocolo de licenciamento no sistema eletrônico PROCEC, a definição do percurso observará a ordem de preferência técnica, na qual os Percursos P1 possuem prioridade em relação aos Percursos P2, respeitada a ausência de conflitos de trajetos, devendo haver aprovação final pela SMU.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

8.8. É vedada a concessão de autorização para a realização de eventos esportivos com
trajetos coincidentes, superpostos ou conflitantes na mesma data e região da cidade, devendo a definição da prioridade observar rigorosamente:
I – a ordem de preferência técnica, na qual os Percursos P1 possuem prioridade em relação aos Percursos P2;
II – as diretrizes de mobilidade urbana, segurança do trânsito e fluidez do transporte coletivo estabelecidas pela SETRAN e pela URBS.

8.9. Com o objetivo de mitigar os impactos à mobilidade urbana e à rotina dos cidadãos, priorizar-se-á o intervalo mínimo quinzenal para a realização de eventos esportivos em um mesmo trajeto ou setor urbano. Ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela CAEEL/SMELJ, ouvidos os demais órgãos municipais competentes, não será concedida autorização para provas em percursos idênticos ou similares em semanas consecutivas.

8.10. Em caso de incompatibilidade superveniente entre eventos, prevalecerão aqueles regularmente homologados e já integrantes do Calendário Oficial do Município, sem prejuízo das readequações técnicas indispensáveis à garantia da mobilidade urbana e da segurança pública."

8.11. Os itinerários descritos nos Percursos P1, P2, P3 e PQ, compreendem as vias públicas especificadas a seguir:
Percurso P1: as vias públicas que abrangem os trajetos definidos ofertados para realização de eventos especificados segundo **anexo III**, tendo cada qual o arruamento apresentado como referência, podendo, a critério da SETRAN, SMU e URBS, apresentar alterações visando o interesse público.
Percurso P2: as vias públicas que abrangem os trajetos definidos ofertados para realização de eventos especificados segundo **anexo IV**, tendo cada qual o arruamento apresentado como referência, podendo, a critério da SETRAN, SMU e URBS, apresentar alterações visando o interesse público.
Percurso P3: as vias públicas que abrangem os trajetos definidos ofertados para realização de eventos especificados segundo **anexo V**, tendo cada qual o arruamento apresentado como referência, podendo, a critério da SETRAN, SMU e URBS, apresentar alterações visando o interesse público.
Parque PQ: as vias públicas que abrangem os trajetos definidos ofertados para realização de eventos especificados segundo **anexo VI**. *Consideram-se integrantes do Parque Náutico as pistas internas, áreas de estacionamento e a Rua João Miqueletto,observada a capacidade máxima de 1.800 (mil e oitocentos) participantes por evento e a anuência prévia a critério da SMMA, SETRAN, SMU e URBS.

8.12. **Modelo Lógico e Planejamento Urbano Sustentável dos Calendários:** O modelo lógico dos Calendários Oficiais de 2027 e 2028 foi estruturado segundo uma matriz de planejamento urbano sustentável, visando à distribuição equitativa de datas

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

entre as diferentes categorias de organizadores e à mitigação de impactos na mobilidade da cidade. O escalonamento das provas busca conferir maior fluidez operacional ao tráfego viário nos finais de semana e evitar a sobreposição com grandes eventos públicos, concursos, exames nacionais e atividades de lazer urbano, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (especialmente ODS 3 — Saúde e Bem-Estar e ODS 11 — Cidades e Comunidades Sustentáveis).

9. DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

9.1. O participante selecionado deverá requerer o licenciamento com antecedência mínima e improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, devendo ser observada a legislação municipal pertinente.

9.1.1. O processo de licenciamento compreende análises e anuências multissetoriais.

9.1.2. Eventos com estimativa de público igual ou superior a 4.000 (quatro mil) pessoas serão submetidos á análise prévia da Comissão de Análise de Grandes Eventos CAGE, sem prejuízo das demais licenças e anuências.

9.1.3. Para maiores informações deverá observar o contigo em https://servicos.curitiba.pr.gov.br/eventos-em-curitiba-pequeno-ou-grande-porte/383 .

9.2. Será disponibilizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Serviços do Município – PROCEC (www.procec.curitiba.pr.gov.br), em Urbanismo/Eventos/Evento Esportivo em Área Pública.

9.3. Comprovação das Contrapartidas e Consequências do Descumprimento: A comprovação do cumprimento das contrapartidas fica estritamente condicionada à apresentação do respectivo Termo de Recebimento de Itens de Contrapartidas Técnicas emitido pela SMELJ, encaminhado ao proponente via e-mail oficial cadastrado. A juntada do referido termo ao protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC é obrigatória no prazo regulamentar mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento, sendo que a sua ausência ensejará o indeferimento sumário do pedido de licenciamento da prova. Os critérios de pontuação e valoração das contrapartidas técnicas constam da Seção 5 e dos Anexos IX deste Edital de Chamamento Público.

9.4. **Alvará de Licenciamento para Uso de Imóvel Privado ou Área Particular:** A utilização de imóvel privado ou área particular para a montagem de estruturas temporárias de apoio ao evento ficará sujeita à prévia obtenção do respectivo Alvará de Licenciamento de Evento emitido pelo Município, nos termos da legislação urbanística e sanitária vigente.

9.5. **Solicitação de Documentos, Adequações e Anuências Complementares:** A

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU), bem como os demais órgãos e entidades municipais competentes (dentre os quais SETRAN, SMMA, URBS, CAEEL/SMELJ e Guarda Municipal), poderão solicitar documentos, adequações operacionais ou anuências complementares que se fizerem necessárias à instrução e à análise do uso do logradouro público.

9.6. Consequências do Descumprimento de Prazos, Diligências ou Faltas Documentais: A falta de protocolo tempestivo, o não atendimento de diligências no prazo fixado ou a ausência de documentação essencial poderá acarretar o indeferimento do licenciamento e a consequente exclusão do evento do Calendário Oficial.

9.7. Conteúdo Obrigatório do Plano de Operação e Logística do Evento: A proponente classificada deverá apresentar Plano de Operação detalhado, contendo o máximo de informações acerca da logística e infraestrutura, observando obrigatoriamente os seguintes pontos, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados em virtude das especificidades do projeto:
a) Nome oficial do evento;
b) Cronograma completo (data, horários de montagem, largada e encerramento);
c) Local exato da concentração e dispersão dos atletas;
d) Estimativa fidedigna do número de participantes;
e) Descrição da aparelhagem de sonorização e plano de contenção de ruído (Autorização Ambiental/AES);
f) Detalhamento de estruturas temporárias (pórticos, tendas, gradis e palcos);
g) Plano de comercialização ou distribuição de alimentos e bebidas;
h) Identificação de veículos de apoio, ambulâncias e food trucks;
i) Plano de ocupação de calçadas e logradouros públicos;
j) Plano de tráfego, sinalização viária e áreas de estacionamento destinadas ao público;
k) Percurso e Mapeamento Digital: Indicação obrigatória do mapa de referência (Anexos III à VI) e memorial descritivo das ruas (arruamento), devendo a proponente apresentar croquis nítidos do trajeto e link para visualização digital detalhada em aplicativos de mapeamento (ex: MapMyRun, Strava ou similares). O detalhamento digital deve permitir a conferência exata da altimetria, quilometragem e de todos os logradouros afetados, visando à segurança viária e ao interesse público;
l) Plano de Comunicação de Impacto Local: Consiste na divulgação informativa prévia sobre a realização da prova no entorno do percurso homologado, devendo ser realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do evento. A divulgação deverá abranger moradores, síndicos de condomínios, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços localizados nos logradouros que compõem o arruamento (Anexos III à VI). O material informativo, seja em formato físico ou digital, deverá conter obrigatoriamente:
I – Data e horários previstos para o início e o término da prova;
II – Mapa do percurso com a indicação clara dos pontos de interdição total ou parcial de vias;

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

III – Orientações detalhadas sobre rotas alternativas e acessos controlados, em conformidade com as diretrizes da SETRAN e da URBS;
IV – Canais de atendimento e contato da organização para o esclarecimento de dúvidas da comunidade. A execução da estratégia de comunicação local é fundamental para o cumprimento dos quesitos de mobilidade urbana e segurança viária previstos neste Edital.

9.8. Documentação Obrigatória de Instrução do Licenciamento no PROCEC: Para a instrução processual do pedido de licenciamento no sistema PROCEC, a proponente classificada deverá anexar compulsoriamente os seguintes documentos, laudos e autorizações técnicas:
a) Memorial Descritivo do Evento: descritivo técnico completo das etapas operacionais da prova, instalações e fluxo de participantes;
b) Croqui de Locação das Estruturas: planta baixa e croqui nítido demonstrando a exata disposição e locação de todas as estruturas temporárias de apoio ao evento (pórticos, tendas, pódios, gradis e banheiros químicos);
c) Inclusão dos Percursos e Mapas Correspondentes às Datas Ofertadas: A delimitação dos trajetos para a realização dos eventos observará as diretrizes operacionais deste Edital, conforme a seguinte distribuição de eixos e anexos:
1) Percurso P1: diretrizes e arruamento de referência constantes do Anexo III;
2) Percurso P2: diretrizes e arruamento de referência constantes do Anexo IV;
3) Percurso P3: diretrizes e arruamento de referência constantes do Anexo V;
4) Percurso Parque Náutico (PQ): diretrizes e trajetos internos constantes do Anexo VI.
Parágrafo Único: Os itinerários descritos nos Percursos P1, P2, P3 e Parque Náutico (PQ) compreendem as vias públicas especificadas nos Anexo III à VI. A definição do arruamento serve como diretriz técnica, podendo, a critério da SETRAN, SMU e URBS, apresentar alterações visando ao interesse público e à segurança viária. Consideram-se integrantes do Parque Náutico as pistas internas, áreas de estacionamento e a Rua João Miqueletto, observada a capacidade máxima de 1.800 (mil e oitocentos) participantes por evento e a anuência prévia da SMMA, SETRAN, SMU e URBS;
d) Contratação de Agentes da SETRAN: documento comprobatório da contratação de, no mínimo, 06 (seis) agentes de trânsito da SETRAN, com atuação mínima total de 03 (três) horas, destinados ao gerenciamento, orientação e segurança do trânsito durante a realização do evento, acompanhado da respectiva guia de recolhimento tarifário devidamente quitada;
e) Plano de Contratação de Monitores de Percurso (STAFFS): apresentação do Plano de Contratação de Monitores de percurso (STAFFS) devidamente capacitados para atuar na orientação do fluxo de trânsito e suporte ao evento em vias públicas. O documento deverá detalhar o quantitativo total de profissionais a serem contratados, acompanhado da comprovação de capacidade técnica e/ou treinamento específico da equipe para o pleno desempenho das funções;
f) Anuência e Liberação Operacional da URBS (Urbanização de Curitiba S.A.):

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

documento de liberação e aprovação prévia referente aos impactos na operação do transporte coletivo, circulação de ônibus, táxis, pontos de parada, estações-tubo e canaletas afetadas pelo percurso, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento dos custos de planejamento, operacionalização, sinalização e fiscalização
extraordinária, conforme normatização própria da URBS, sendo a apresentação e quitação condição indispensável para a instrução do processo no PROCEC e emissão da Autorização de Uso do Logradouro Público;
g) Termo de Recebimento de Itens de Contrapartidas Técnicas, o qual será expedido pela CAEEL e encaminhado via endereço eletrônico oficial do requerente. A referida anexação é condição indispensável para a instrução processual e subsequente deliberação final, visando ao deferimento da Autorização de Uso do Logradouro Público.

9.9. Documentos Complementares do Licenciamento (Exigíveis Conforme as Características do Evento): Poderão ser solicitados pela CAEEL/SMELJ, pela SMU, pelo SETRAN, pela URBS e pelos demais órgãos e entidades licenciadores, de acordo com a descrição, porte e características específicas do evento, os seguintes documentos complementares:
a) Alvará de Funcionamento da empresa promotora de eventos esportivos;
b) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais emitida pelo Município de sede do promotor;
c) Ambulâncias e Atendimento Médico: Ficha da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) quanto à classificação de risco do evento (disponível em: https://mid.curitiba.pr.gov.br/2022/00345552.pdf), contrato formal de prestação de serviços médicos/remoção, bem como as licenças sanitárias vigentes das ambulâncias e da empresa contratada;
d) Contrato referente à locação e instalação de banheiros químicos em quantitativo proporcional ao público estimado;
e) Contrato com empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e varrição de área pública;
f) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para a montagem de estruturas provisórias, instalações de energia elétrica e/ou trio elétrico, iluminação e sonorização;
g) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Danos Pessoais com cobertura completa para o evento e seus participantes;
h) Contrato de prestação de serviços com empresa de segurança privada para cobertura do evento (em conformidade com as diretrizes da Delegacia Móvel de Atendimento a Futebol e Eventos da Polícia Civil — DEMAFE);
i) Autorização para Utilização de Equipamento Sonoro (AES) emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA);
j) Relação nominal e cadastro dos Monitores de Percurso (STAFFS);
k) Documentos Societários do Promotor: Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, Ata de Eleição do Administrador, Procuração do representante legal e

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

demais comprovantes eventualmente necessários;
l) Relatório de Inscritos no PROCEC: anexar ao protocolo no PROCEC, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do evento, o relatório oficial consolidado com o número total de atletas inscritos;
m) Plano de Comunicação com a Comunidade: apresentação do Plano de Comunicação do evento direcionado à comunidade local e aos usuários das vias afetadas, visando à mitigação dos impactos na mobilidade urbana, contendo o detalhamento das ações de divulgação prévia, contemplando as especificações, prazos e diretrizes estabelecidos neste Edital de Chamamento Público;
n) Plano de Controle de Poluição Sonora e Sossego Público: descritivo detalhado dos procedimentos operacionais e das medidas mitigadoras a serem adotados pelo promotor a fim de dirimir o impacto sonoro para a comunidade do entorno, áreas hospitalares e zonas de preservação, conforme previsto neste Edital.

9.10. Anuências, Laudos e Autorizações de Órgãos Externos e Entidades Extramunicipais: Deverão ser apresentados, quando couber e conforme as normas e competências definidas pelas próprias instituições não pertencentes à Administração Pública Municipal, as seguintes anuências, laudos ou contratos:
a) Corpo de Bombeiros: Ofício formal de liberação e/ou Vistoria de Segurança contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR);
b) Polícia Militar: Anuência prévia quanto ao policiamento ostensivo e esquema de segurança da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR);
c) Polícia Civil / DEMAFE: Anuência técnica expedida pela Delegacia Móvel de Atendimento a Futebol e Eventos (DEMAFE) da Polícia Civil do Estado do Paraná;
d) Outras Anuências Específicas: Demais anuências e autorizações de órgãos públicos ou entidades privadas que se fizerem necessárias em virtude do local, trecho viário ou equipamento utilizado;
e) Federação Esportiva: Anuência declaratória emitida pela Federação de Administração do Desporto responsável pela modalidade referente ao evento (Federação de Atletismo do Paraná — FAP, para corridas de rua).

9.11. Imposto Sobre Serviços (ISS): O recolhimento do tributo deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) na modalidade avulsa. O proponente — inclusive se estabelecido em outro município — deverá realizar o cadastramento e a emissão da guia por meio do sítio eletrônico oficial do ISS Curitiba (https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br), observando a legislação tributária municipal vigente. O comprovante de quitação deverá obrigatoriamente ser anexado pelo proponente ao protocolo de requerimento de licenciamento no sistema PROCEC, respeitado o prazo regulamentar contido neste Edital de Chamamento Público.

9.12. Exclusividade da Autorização de Uso do Logradouro Público: Somente a Autorização de Uso do Logradouro Público emitida pela Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU) ao término do regular processo de licenciamento do evento faculta e autoriza a realização de provas em vias, praças e áreas públicas do Município de

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

Curitiba.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR SELECIONADO

10.1. Da Obrigatoriedade de Execução Direta:
I – o proponente selecionado deverá ser, obrigatoriamente, o realizador e organizador direto do evento, sendo expressamente vedadas a cessão, a transferência de responsabilidade e a subcontratação integral do objeto;
II - a contratação de serviços auxiliares ou terceirizados não exime nem afasta a responsabilidade integral do organizador pela execução do evento, pela conduta dos prestadores contratados e pelo rigoroso cumprimento de todas as condicionantes regulamentares e ambientais estabelecidas neste Edital.

10.2. Do gerenciamento do trânsito e operação de monitores de percurso (**STAFF**):
I - fica o proponente obrigado a contratar **STAFFS**, devidamente capacitados em curso reconhecido pela SETRAN, com validade anual, e dimensioná-los de acordo com o plano aprovado:
a) esquinas e retornos regulares: mínimo de 1 (um) a 2 (dois) monitores, ou quantitativo superior em casos excepcionais como cruzamentos, passagens e esquinas com grande fluxo de veículos, quando exigido;
b) cruzamentos e retornos críticos: de 2 (dois) a 4 (quatro) monitores, ou quantitativo superior quando exigido, dotados de sinalização visual adequada para a orientação do trânsito.
II – Os monitores deverão orientar o fluxo, adotando obrigatoriamente o sistema “pare e siga” quando previsto e preservar, sempre que tecnicamente possível, o acesso de moradores aos imóveis atingidos e serviços de urgência e emergência;
III - o quantitativo total, a relação nominal e as respectivas credenciais dos **STAFFs**, bem como a identificação dos trechos onde estarão em operação, deverão ser informados no processo administrativo de licenciamento do evento;
IV - Maiores informações sobre o serviço poderão ser consultadas em: https://servicos.curitiba.pr.gov.br/operacao-eventos-curso-de-monitores/409

10.3. Do apoio operacional de trânsito:
I - fica o requerente obrigado a contratar agentes de apoio operacional de trânsito junto a SETRAN, para atuarem no auxílio, orientação e gerenciamento do fluxo viário impactado pelo percurso do evento, nas seguintes condições:
a) mínimo de 6 (seis) agentes;
b) período de atuação mínimo de 3h (três horas).
III) fica o requerente obrigado a solicitar a expedição do documento de liberação e aprovação prévia referente aos impactos na operação do transporte coletivo, circulação de ônibus, táxis, pontos de parada, estações-tubo e canaletas afetadas pelo percurso, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento dos custos de planejamento, operacionalização, sinalização e fiscalização extraordinária, conforme normatização própria da URBS, sendo a apresentação e quitação condição

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

indispensável para a instrução do processo no PROCEC e emissão da Autorização de Uso do Logradouro Público.

10.4. Do controle da poluição sonora e do sossego público:
I - o proponente selecionado deverá observar o rigoroso controle dos limites de emissão sonora e o cumprimento integral das condicionantes fixadas na Autorização Ambiental
para Utilização de Equipamento Sonoro (AES) emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), nos termos da legislação municipal vigente. Caberá ao organizador adotar medidas efetivas de mitigação e contenção acústica, além de promover a orientação ostensiva dos participantes e equipes para evitar ruídos excessivos ou perturbação do sossego público, especialmente nas proximidades de áreas residenciais, hospitalares e de preservação.

10.4.1. O organizador deverá instruir previamente os atletas e equipes quanto à vedação de manifestações ruidosas excessivas, gritos ou quaisquer atitudes que causem perturbação do sossego público, devendo reforçar essa orientação no regulamento da prova, nos canais oficiais de comunicação e, ostensivamente, nos trechos do percurso que atravessem áreas residenciais e zonas de silêncio.

10.5. Da Comunicação de Impacto e Divulgação à Comunidade:
I – o organizador deverá informar a comunidade afetada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do evento, mediante estratégia abrangente que contemple mídias digitais, veículos locais e comunicação direta a residências, condomínios, estabelecimentos comerciais e de serviços situados no percurso e nas vias adjacentes; II – o Plano de Comunicação deverá utilizar, de forma integrada, os seguintes canais:
a) mídias digitais: redes sociais e canais oficiais do evento e da entidade organizadora;
b) veículos de Comunicação: rádios e/ou jornais de circulação local ou regional;
c) comunicação Direta e Informativos Físicos: distribuição de panfletos/cartas aos moradores e comércios localizados diretamente no itinerário da prova e vias de acesso afetadas;
III – os materiais informativos e de divulgação conterão, obrigatoriamente:
a) mapeamento detalhado dos pontos de bloqueio total e parcial de trânsito;
b) identificação dos trechos operados pelo sistema "pare e siga";
c) horários exatos de início da interdição, previsão de reabertura e encerramento total das vias;
d) indicação de rotas alternativas e orientação de acesso a garagens para moradores;
IV – o Plano de Comunicação e os modelos dos materiais informativos deverão ser anexados ao protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC para análise e validação da CAEEL/SMELJ.

10.6. Do Imposto Sobre Serviços (ISS): o recolhimento do tributo deverá ser efetuado

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) na modalidade avulsa. O proponente, inclusive se estabelecido em outro município, deverá realizar o cadastramento e a emissão da guia por meio do sítio eletrônico oficial ISS Curitiba (https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br), observando a legislação tributária municipal vigente.

10.7. Do Relatório Final do Evento:

10.7.1. O Relatório Final do Evento constitui o procedimento formal e comprovatório da realização da prova em estrita conformidade com as condições, diretrizes e obrigações estabelecidas neste Chamamento Público, devendo observar rigorosamente as seguintes exigências:
I – Prazo e Encerramento do Processo: Em até 07 (sete) dias úteis após a realização do evento, o Relatório Final deverá ser obrigatoriamente anexado pelo requerente, em formato PDF, ao protocolo eletrônico do evento no sistema PROCEC, como condição indispensável para que o processo possa ser formalmente encerrado com a comprovação do cumprimento de todos os itens e requisitos exigidos;
II – Modelo Padronizado e Indicadores Exigidos (Anexo XI): O Relatório Final observará o modelo padronizado disponibilizado no Anexo XI deste Chamamento Público, contemplando integralmente os indicadores estatísticos, fiscais, operacionais e qualitativos da prova, acompanhado da mensuração do público participante, acervo fotográfico/audiovisual, balanço médico, ocorrências de trânsito, plano de limpeza executado, quitação tributária do ISS e comprovação da entrega de todas as contrapartidas sociais e institucionais ofertadas;
III – Descritivo Técnico Operacional: O relatório contemplará obrigatoriamente descritivo técnico detalhado da operacionalização da prova, relatando as etapas de montagem e desmontagem das estruturas temporárias, o cronograma do andamento técnico do evento e o registro pormenorizado de quaisquer intercorrências ou atipicidades registradas durante a realização da prova, sob pena de caracterizar descumprimento editalício.

10.8. É expressamente vedada a veiculação de publicidade ou patrocínio em materiais, estruturas, pódios, pórticos, camisetas, numerais de peito, redes sociais ou suportes do evento que faça menção promocional, marca ou apologia a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, drogas ilícitas, jogos de azar, bancas de apostas (bets), conteúdos de cunho pornográfico ou sexualmente explícito, bem como qualquer tema incompatível
com os valores educativos, éticos e desportivos da SMELJ e do Município de Curitiba.

10.9. O descumprimento total ou parcial das condições e obrigações estabelecidas neste Chamamento Público sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas na seção 12 deste Edital, podendo, inclusive, ensejar o indeferimento ou a inviabilização do licenciamento de eventos subsequentes por falha na gestão dos impactos sociais, viários e urbanos da prova.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

11. DAS ALTERAÇÕES, DA DESISTÊNCIA E DOS EVENTOS EXCEPCIONAIS

11.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar ajustes operacionais de percurso e horário até a data de realização do evento. Tais modificações deverão ser tecnicamente motivadas visando à otimização da prova ou ao atendimento de necessidades supervenientes da cidade e de órgãos públicos, condicionando-se a validade do ajuste à prévia anuência dos órgãos de trânsito e transporte.

11.2. Da Inclusão Excepcional de Eventos Esportivos com Datas Omissas:

11.2.1. A inclusão de eventos de caráter esportivo diversos com datas não previstas nos cronogramas originais deste Chamamento Público poderá ocorrer em **caráter excepcional**, mediante instrução processual fundamentada e prévia deliberação da CAEEL/SMELJ, condicionando-se estritamente aos seguintes critérios:
I – demonstração inequívoca de conveniência, oportunidade e relevante interesse público para a Administração Municipal;
II – prevalência e garantia de preferência absoluta aos eventos já regulamentados e homologados neste certame, vedada qualquer sobreposição ou prejuízo aos calendários oficiais estabelecidos.

11.2.2. Os proponentes contemplados com datas no Calendário Oficial deste certame ou que solicitarem a realização de corridas de caráter social em datas omissas ao Chamamento Público deverão observar estritamente as diretrizes, prazos e condicionantes estabelecidos neste Edital, como requisito indispensável para a instrução, protocolo e análise de seus processos eletrônicos pelos órgãos municipais competentes

11.3. As datas homologadas e estabelecidas nos Calendários Oficiais dos Anexos I e II possuem caráter vinculante para os proponentes selecionados, sendo a alteração para datas anteriores ou subsequentes admitida apenas em **caráter estritamente excepcional**.

11.3.1. **Procedimento e Instrução para Alteração de Data:** O pedido de alteração de data homologada deverá ser formalizado com a devida antecedência e instruído com justificativa técnica e logística fundamentada, sendo obrigatório o protocolo eletrônico do requerimento no sistema PROCEC (www.procec.curitiba.pr.gov.br) e o envio de comunicação formal via minuta de ofício ao endereço eletrônico oficial da CAEEL (caeel@curitiba.pr.gov.br), condicionando-se a sua eficácia e aprovação definitiva à análise e emissão de parecer de viabilidade urbana e operacional expedido pela CAEEL/SMELJ e pelos demais órgãos operacionais competentes.

11.4. **Desistência e Renúncia Formal da Data Reservada:** O proponente contemplado poderá desistir formalmente da data reservada no Chamamento Público SMELJ 2026, mediante protocolo eletrônico do termo de renúncia no Portal PROCEC

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

(www.procec.curitiba.pr.gov.br , conforme instruído no **Item 4.7** e envio de comunicação formal por e-mail à CAEEL/SMELJ (caeel@curitiba.pr.gov.br), impreterivelmente até três dias úteis após a homologação e publicação do resultado final, sem a aplicação de sanções administrativas, mas com a consequente exclusão da data do Calendário Oficial previsto nos Anexos I e II deste Edital. A renúncia tempestiva não implicará aplicação de sanções administrativas, mas acarretará a automática exclusão da data do Calendário Oficial (Anexos I e II).

11.4.1. **Manutenção da Obrigação de Contrapartida e Rito de Desistência:** Decorrido o prazo limite fixado no Item 11.4, a desistência da realização da prova ou a não execução do evento reservado não eximirá o proponente da obrigação de adimplir integralmente junto à SMELJ a totalidade dos itens de contrapartida técnica e social indicados em seu protocolo de inscrição e de requerimento de datas no Chamamento Público SMELJ 2026. Ademais, fica o proponente obrigado, em caso de desistência da data contemplada neste Edital passado o prazo limite fixado no Item 11.4, a abrir protocolo eletrônico no sistema PROCEC anexando carta-ofício justificando o motivo da desistência com todos os argumentos cabíveis, bem como a enviar e-mail à CAEEL (caeel@curitiba.pr.gov.br) anexando a referida carta-ofício informando e justificando com embasamento o(s) motivo(s) da desistência, acarretando a automática exclusão da data do Calendário Oficial (Anexos I e II).

11.4.2. Mesmo com a formalização da desistência, subsistirá a obrigação do proponente devidamente classificado em entregar as contrapartidas por ventura ofertadas no momento de sua inscrição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4.3. O não cumprimento do dever de entrega das contrapartidas pactuadas na hipótese de desistência intempestiva caracterizará descumprimento grave das obrigações editalícias, sujeitando o proponente às sanções administrativas previstas na Seção 12 deste Edital.

11.5. A ausência do pedido de licenciamento no prazo estipulado na Seção 9 do presente Chamamento, caracterizará desistência do evento e acarretará sua exclusão do Calendário Oficial.

11.5.1. Da mesma forma, subsistirá a obrigação do proponente devidamente classificado em entregar as contrapartidas por ventura ofertadas no momento de sua inscrição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. A entrega das contrapartidas deverá ser formalizada exclusivamente pelo requerente mediante comunicação ao e-mail oficial da Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer — CAEEL (caeel@curitiba.pr.gov.br), canal pelo qual deverão ser alinhados o agendamento e a logística de recebimento junto à CAEEL/SMELJ, em estrita observância aos ritos e procedimentos estabelecidos na Seção 5 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

11.7. Requerimento de Datas por Órgãos Públicos: As datas requeridas nos Anexos I e II deste Edital por Órgãos Públicos para a realização de corridas deverão ser solicitadas pela autoridade competente por meio de Ofício, acompanhado de documento comprobatório de representação legal, devendo ser anexado à documentação no seu requerimento de inscrição e participação neste certame, via sistema PROCEC (no caminho conforme instruído no (Item 4.7).

11.8. Limitação de Legitimidade para Corridas de Caráter Social em Datas Omissas: Em caráter excepcional, a solicitação de eventos de corrida de rua de caráter social em datas não previstas pelo presente Chamamento Público poderá ser avaliada pela CAEEL/SMELJ, restringindo-se, exclusivamente, a eventos promovidos por:
I – Órgãos Públicos; ou
II – Entidades sociais sem fins lucrativos (OSCs).

11.8.1. Para fins deste Edital, considera-se **Corrida Social** o evento que destinar a entidades sociais sem fins lucrativos, a título de doação, o percentual de 100% (cem por cento) do valor bruto total arrecadado com as inscrições.

11.8.2. A análise das solicitações ocorrerá individualmente, observando-se os seguintes critérios de prioridade e viabilidade:
I – terá sempre prioridade de data as empresas e entidades que participaram do Chamamento SMELJ 2026, o qual estabeleceu o calendário oficial de corridas de rua para os anos de 2027 e 2028;
II - havendo conflito de datas com evento já agendado, caberá à CAEEL ouvido os demais órgãos competentes, avaliar a viabilidade de execução concomitante;
III - o pedido poderá ser indeferido ou ter nova data sugerida pela Administração, conforme a disponibilidade do calendário técnico e viário do Município.

11.9. A aprovação e a manutenção do status de Evento Social fica condicionada à aprovação prévia pela CAEEL, observando:
a) – a solicitação deverá ser previamente ao licenciamento do evento, por meio de formulário eletrônico no Portal de Serviços do Município – PROCEC (www.procec.curitiba.pr.gov.br), caminho: urbanismo> eventos> evento esportivo em área pública> abrir protocolo> inserir a senha do e-cidadão ou do IssCuritiba > e por fim preencher o cadastro com os dados solicitantes, mediante autenticação no sistema.
b) a análise das solicitações ocorrerá individualmente, observando-se os critérios de prioridade e viabilidade apresentados na seção 11.8.1 deste edital.
c) a deliberação final sobre a viabilidade e a autorização para a execução do evento competirá, conjuntamente, à Comissão de Análise de Grandes Eventos (CAGE), no caso de grandes eventos, e a Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU) para eventos de pequeno porte e à Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer (CAEEL).

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

11.10. Instrução e Requisitos do Pedido de Corrida Social com Data Omissa: Para a formalização do pedido de Corrida Social com data requerida omissa ao Chamamento Público SMELJ 2026, a entidade beneficiária da doação deverá anexar o documento de solicitação formal, assinado por seu representante legal ou autoridade da pasta, ao seu processo de requerimento de licenciamento no sistema PROCEC com antecedência mínima e improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, devendo ser observada a legislação municipal pertinente. O processo de licenciamento compreende análises e anuências multissetoriais.

Documentos obrigatórios a serem anexados:
I – Justificativa do pedido do evento e destinação detalhada dos recursos obtidos;
II – Identificação da conta bancária de titularidade da entidade para a qual os valores serão direcionados;
III – Termo de compromisso de anexação dos comprovantes de depósito imediatamente após o encerramento das inscrições;
IV – Indicação antecipada, no processo de licenciamento no sistema PROCEC, da entidade que receberá a destinação dos recursos;
V – Limitação de periodicidade: cada entidade de assistência social poderá ser beneficiada por esta modalidade de doação apenas 01 (uma) vez a cada ano civil;
VI – Anexação do recibo formal atestando o repasse à entidade social sem fins lucrativos do percentual integral de 100% (cem por cento) das inscrições arrecadadas no evento, acompanhados de declaração de recebimento subscrita pelo representante
legal da instituição beneficiada, documento este indispensável para a regular homologação da prestação de contas da empresa promotora.

11.10.1. Da Anexação do Relatório Final Pós-Evento: O organizador selecionado fica obrigado a anexar o Relatório Final Pós-Evento (Seção 11, Item 11.7, Anexo XI) ao protocolo eletrônico de licenciamento no sistema PROCEC, como condição indispensável para a prestação de contas, encerramento formal do processo e homologação de adimplemento junto à SMELJ.

11.10.2. Consequências do Descumprimento dos Prazos e da Falta de Documentação Obrigatória: Caso não sejam anexados os documentos exigidos no item 11.10 deste Edital de Chamamento Público para o requerimento de Corrida Social em data omissa ao Chamamento dentro do prazo exigido, o processo só poderá ser legalmente encerrado após a realização do evento se todas as documentações exigidas no item 11.10 tenham sido devidamente anexadas ao processo de licenciamento. A não inclusão da documentação obrigatória dentro do prazo constante neste Edital resultará no não licenciamento do evento.

11.11. Da mesma forma que os demais proponentes devidamente identificados por este Chamamento, os proponentes de eventos classificados como de caráter social também se sujeitam às sanções administrativas previstas neste Chamamento, em

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

caso de descumprimento parcial ou total.

11.12. É expressamente vedada a transferência de datas do Calendário Oficial entre empresas, organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, salvo, excepcionalmente, por expressa motivação de interesse público devidamente justificada pela Administração.

11.13. Os passeios ciclísticos e as caminhadas poderão ser incluídos no Calendário Oficial mediante a devida gratuidade de inscrições, declaradas como evento de interesse público, observando:
I – indicação de responsável técnico;
II – aprovação prévia CAEEL, ouvido os demais órgãos competentes.

12. DAS INFRAÇÕES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui descumprimento deste Edital, entre outras condutas:
I – não fornecer a contrapartida obrigatória;
II – não entregar, entregar fora do prazo ou em desconformidade as contrapartidas adicionais;
III – não protocolar o licenciamento do evento no prazo devido ou deixar de atender às diligências no processo administrativo determinadas;
IV – executar o evento sem autorização, em percurso ou condições diferentes das aprovadas, ou transferir sua organização à terceiros;
V – descumprir as regras de trânsito, emissão sonora, comunicação, segurança, limpeza pública ou proteção ambiental;
VI – omitir ou atrasar o envio do Relatório Final do Evento;
VII – apresentar declaração ou documento falso, omitir informação relevante, frustrar a competitividade ou praticar conluio.

12.2. A constatação de qualquer das infrações elencadas no item 12.1 autoriza o Município
de Curitiba, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicar ao proponente as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte gradação:
I - advertência;
II - desclassificação, descredenciamento, exclusão do Calendário ou cancelamento da participação e da autorização;
III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os pressupostos legais;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observados os pressupostos legais e a competência da autoridade sancionadora.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito do Município de

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

Executar as garantias para o ressarcimento dos prejuízos causados, além de promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12.4. A sanção de **impedimento temporário de licitar e contratar** com o Município de Curitiba poderá ser aplicada à proponente pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos de cometimento de infrações administrativas ou prática de condutas graves, observado o rito do processo administrativo sancionatório e o disposto no **art. 156, caput, inciso III, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.5. As medidas de desclassificação, exclusão e cancelamento da autorização para participação no Calendário não se confundem com as sanções previstas na Lei Federal
nº 14.133/2021 e dependerão de decisão motivada, observadas as garantias processuais cabíveis, dentre elas:
I - prestação de declaração falsa ou omissão de documentos de regularidade fiscal durante as fases do certame;
II - adoção de condutas que visem tumultuar o julgamento ou a interposição de recursos manifestamente protelatórios.

12.6. A aplicação de sanção administrativa não produz, por si só, efeitos retroativos sobre atos regularmente praticados. Eventual repercussão sobre autorizações, instrumentos ou eventos já aprovados dependerá de decisão específica, devidamente motivada, observada a legislação aplicável, o interesse público e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Excepcionalmente à regra estabelecida no item anterior, o Município poderá rescindir as anuências vigentes diante do caso concreto, desde que fiquem demonstradas nos respectivos autos razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento. Tal medida deverá ser devidamente motivada e determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa à qual as anuências estejam subordinadas.

12.6.2. Na hipótese de rescisão de anuências ou contratos vigentes por motivo de sanção, tal ato administrativo somente produzirá efeitos jurídicos a partir da data do trânsito em julgado administrativo, compreendido como a decisão final e irrecorrível proferida pela autoridade competente.

12.6.3. A aplicação das sanções referidas no caput desse item acarretará o bloqueio imediato da proponente no sistema E-Compras, impedindo-a de celebrar novas contratações com o Município de Curitiba enquanto perdurarem os efeitos da penalidade. Fica igualmente vedada a prorrogação da vigência de quaisquer outros instrumentos contratuais preexistentes firmados entre a Administração Municipal e o sancionado.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

12.7. A responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas que, embora não figurem como proponentes, tenham concorrido para a prática de infrações relacionadas a este Chamamento Público observará a legislação aplicável, inclusive o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes seus pressupostos, sempre mediante processo próprio, com individualização da conduta e garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.8. A aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 observará a tipificação, a competência e o rito dos arts. 155 a 168 do referido diploma legal, bem como a regulamentação municipal pertinente, quando compatíveis com a natureza e as peculiaridades do procedimento deste Chamamento Público.

12.9. A aplicação de medida ou sanção não afasta a reparação integral dos danos nem
a comunicação de indícios de ilícitos às autoridades competentes.

12.10. O rito procedimental para a apuração de infrações e a aplicação das sanções administrativas previstas neste Capítulo observará, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos preceitos os interessados declaram conhecer e aceitar sem reservas ao participarem deste Chamamento Público.

12.11. A extensão dos efeitos de sanção a administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas dependerá dos pressupostos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, de análise jurídica prévia e de processo próprio.

13. ORIENTAÇÕES CAEEL

13.1. A apresentação das propostas para a realização dos eventos deverá observar estritamente as datas e os percursos disponibilizados nos Calendários Oficiais constantes dos Anexos I e II deste Edital, assegurando a perfeita consonância entre a solicitação e a grade de datas e trajetos ofertada pelo Município.

13.2. Para os fins deste certame, definem-se como 'Percursos P1' os trajetos viários descritos e mapeados no **Anexo III**. O arruamento ali indicado servirá como referência técnica obrigatória, ressalvando-se à CAEEL e à SMU a prerrogativa de determinar alterações de rota a qualquer tempo, visando à preservação do interesse público, à fluidez do tráfego e à segurança dos participantes.

13.3. Definem-se como 'Percursos P2' os trajetos viários detalhados e mapeados no **Anexo IV** deste Edital. As vias e o arruamento ali indicados constituem a referência técnica para a proposta, ficando a CAEEL e a SMU autorizadas a promover ajustes ou alterações de rota sempre que houver imperativo de interesse público, questões de mobilidade urbana ou razões de segurança viária.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

13.4. Consideram-se 'Percursos P3', para os fins deste Chamamento Público, os trajetos viários definidos e mapeados no **Anexo V**. O arruamento ali descrito servirá como referência obrigatória para as propostas, reservando-se à SMU a prerrogativa de determinar alterações nas rotas sempre que houver imperativo de interesse público, necessidade de melhoria técnica ou razões de mobilidade urbana.

13.5. Definem-se como **'Percursos PQ'** os trajetos localizados em áreas internas e vias adjacentes ao parque municipal Náutico, cujas datas de realização encontram-se exclusivamente ofertadas no Calendário do **Anexo VI** deste Edital.

13.5.1. **Parque Público de Referência para Corridas de Rua:** Fica o Parque Náutico estabelecido como o parque público de referência da Cidade de Curitiba para receber eventos de corrida de rua, respeitando a legislação municipal vigente, as normas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) e as diretrizes operacionais dos demais órgãos competentes. Consideram-se integrantes do Parque Náutico as pistas internas, áreas de estacionamento e a Rua João Miqueletto, observada a capacidade máxima de 1.800 (mil e oitocentos) participantes por evento e a anuência prévia da SETRAN e URBS.

13.5.2. A realização de eventos nesta categoria deverá observar rigorosamente as normas ambientais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).

13.6. A prioridade para a utilização de trajetos na mesma data será definida pela hierarquia técnica entre percursos (P1 sobre P2) e as prerrogativas de interesse público da SMU.

13.6.1. Com o objetivo de mitigar impactos à mobilidade urbana e à rotina dos cidadãos, priorizar-se-á o intervalo mínimo quinzenal para a utilização de um mesmo trajeto ou região. Preferencialmente, não será autorizada a realização de eventos em percursos idênticos em semanas subsequentes, ficando a análise técnica de viabilidade e as eventuais exceções sob o estrito critério da SMU ou norma posterior que vier a determinar condições diferenciadas.

13.7. As provas em percursos deverão prioritariamente respeitar os seguintes horários:
I) diurnas até 10 km – até às 06:30 (seis e trinta) horas;
II). diurnas até 15 Km – até às 06:00 (seis) horas;
III) noturnas até 10 km – a partir de 20:00 (vinte) horas;
IV) evento identificado em tempo em compatibilidade de data com concursos públicos e eventos de grande apelo social terá largada condicionada a análise prévia da SMU, URBS e SETRAN.

13.8. A aprovação definitiva do percurso é de competência exclusiva da SMU, que utilizará como diretriz técnica os arruamentos de referência estabelecidos nos Anexos

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

deste Edital. Os trajetos poderão ser alterados a qualquer tempo por imperativo de interesse público, ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou mediante solicitação fundamentada da proponente, condicionando-se a eficácia de qualquer mudança à prévia e formal aprovação da referida Secretaria, ouvindo os demais órgãos competentes.

13.9. Os eventos poderão contemplar categorias com distâncias diferenciadas além do percurso principal, observados os seguintes limites:

13.9.1. Para as datas regulares (que contemplam percurso de até 15 km), será admitida a inclusão de até 02 (duas) provas de menor distância, as quais deverão utilizar, obrigatoriamente, vias contidas no traçado original selecionado entre os Anexos V, VI, VII e VIII deste Edital. Para as provas de até 15km obrigatoriamente não poderão cruzar as canaletas exclusivas do brt.

13.10. Os monitores de percurso (STAFFS) deverão comprovar capacitação técnica mediante curso com validade anual ministrado pelo órgão de trânsito competente. A proponente deverá protocolar no sistema PROCEC, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista na Seção 9 deste chamamento, a relação nominal dos monitores de percurso (STAFFS), suas respectivas credenciais e o plano operacional detalhando o quantitativo e os trechos de atuação de cada agente durante o evento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, o presente Edital de Chamamento Público de Credenciamento por motivos de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente, em atenção ao interesse público, bem como de anulá-lo, de ofício ou por provocação, por motivo de ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a legislação aplicável e o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. **Requerimento de Datas por Órgãos Públicos:** As datas requeridas por órgãos públicos para a realização de corridas deverão ser solicitadas pela autoridade competente por meio de Carta-Ofício, acompanhada de documento comprobatório de representação legal, documentos os quais deverão ser anexados ao protocolo de inscrição no caminho informado no Item 4.7 deste Edital de Chamamento Público.

14.3. Os percursos originalmente apresentados poderão sofrer modificações em razão de caso fortuito, força maior ou para atender ao interesse público.

14.4. Para fins deste Edital, considera-se Corrida Social o evento que destinar a entidades sociais sem fins lucrativos, a título de doação, o percentual de 100% (cem por cento) do valor bruto total arrecadado com as inscrições.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

14.4.1. As solicitações para a realização de eventos de corridas de rua em datas não previstas no calendário do Chamamento Público SMELJ 2026 serão tratadas como casos omissos e restringem-se, exclusivamente, a eventos promovidos por:
I -Órgãos Públicos ou
II - Entidades sociais sem fins lucrativos.

14.4.2. Os proponentes contemplados com datas no Calendário Oficial deste certame ou que solicitarem a realização de corridas de caráter social em datas omissas ao Chamamento Público deverão observar estritamente as diretrizes, prazos e condicionantes estabelecidos neste Edital, como requisito indispensável para a instrução, protocolo e análise de seus processos eletrônicos pelos órgãos municipais competentes.

14.5. **Instrução dos Requerimentos:** Os proponentes interessados na participação deste certame deverão observar e atender estritamente aos procedimentos, prazos, formalidades e diretrizes técnicas estabelecidos neste Edital e em seus Anexos para a instrução e o protocolo de seus requerimentos de inscrição e licenciamento.

14.6. A inclusão de evento no Calendário Oficial não confere, por si só, autorização para sua realização em logradouro público, nem gera direito adquirido à utilização de determinada data, percurso ou espaço público, ficando a realização do evento condicionada ao cumprimento das exigências de licenciamento e à emissão da respectiva Autorização de Uso do Logradouro Público pelos órgãos competentes. A aprovação dos percursos ficará condicionada à emissão da Autorização de Uso do Logradouro Público pela SMU.

14.7. **Desistência e Renúncia Formal da Data Reservada:** O proponente contemplado poderá desistir formalmente da data da prova reservada no Chamamento Público SMELJ 2026, mediante protocolo eletrônico do termo de renúncia no Portal de Serviços do Município — PROCEC (www.procec.curitiba.pr.gov.br , no caminho instruído no **Item 4.7**) e encaminhamento de comunicação formal via minuta de ofício ao e-mail da CAEEL/SMELJ (caeel@curitiba.pr.gov.br), impreterivelmente até três dias úteis após a homologação e publicação do resultado final, sem a aplicação de sanções administrativas, mas com a consequente exclusão da data do Calendário Oficial previsto nos Anexos I e II deste Edital.

14.7.1. Decorrido o prazo limite fixado no item 14.7, a desistência da realização da prova ou a não execução do evento reservado **não eximirá** o proponente da obrigação de adimplir integralmente junto à SMELJ a totalidade dos itens de contrapartida técnica e social indicados em seu protocolo de inscrição e de requerimento de datas no Chamamento Público SMELJ 2026.

14.7.2. Mesmo com a formalização da desistência, subsistirá a obrigação do

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

proponente devidamente classificado em entregar as contrapartidas por ventura ofertadas no momento de sua inscrição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7.3. O não cumprimento do dever de entrega das contrapartidas pactuadas na hipótese de desistência intempestiva caracterizará descumprimento grave das obrigações editalícias, sujeitando o proponente às sanções administrativas previstas na Seção 12 deste Edital.

14.8. **Rito do Licenciamento Eletrônico e Desistência Tácita por Intempestividade:** O proponente selecionado deverá protocolar o pedido de licenciamento do evento com antecedência mínima e improrrogável de 30 (trinta) dias da data de sua realização, devendo o processo administrativo tramitar integralmente por meio do Processo Eletrônico de Curitiba — PROCEC (https://procec.curitiba.pr.gov.br), no caminho: Urbanismo > Eventos > Evento Esportivo em Área Pública > Abrir Protocolo. Configurar-se-á a desistência da data contemplada pelo requerente neste Edital de Chamamento Público caso a empresa, organização da sociedade civil (OSC) ou órgão público proponente não apresente o requerimento de licenciamento do evento com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização. Neste caso, fica a empresa promotora vinculada à obrigação de entregar à SMELJ a totalidade dos itens de contrapartida obrigatória e opcional declarados em seu projeto.

14.9. **Procedimento de Desistência Após o Prazo Regulamentar:** Passado o prazo legal para a desistência de datas contempladas neste Edital de Chamamento Público, com o calendário anual correndo normalmente, na hipótese de o requerente contemplado com data neste Edital requerer a desistência da execução do evento na data contemplada, a proponente (empresa privada, Organização da Sociedade Civil — OSC ou Órgão Público) deverá abrir protocolo no sistema PROCEC e formalizar a comunicação de desistência da data também junto à CAEEL/SMELJ, exclusivamente via e-mail oficial (caeel@curitiba.pr.gov.br), mediante o encaminhamento de carta-ofício devidamente fundamentada. Ademais, a proponente — ressalvados os órgãos públicos e as entidades sociais sem fins lucrativos — permanecerá obrigada a adimplir junto à CAEEL/SMELJ, de forma integral, a entrega dos itens de contrapartidas técnicas ofertados em seu protocolo eletrônico de inscrição neste certame, observados rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos neste Edital.

14.10. Ainda que não haja a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, a empresa promotora restará integralmente vinculada à obrigação de adimplir junto à SMELJ a totalidade dos itens de contrapartida obrigatória declarados em sua proposta de projeto.

14.11. É expressamente vedada a transferência de datas do Calendário Oficial entre empresas, organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, salvo,

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

excepcionalmente, por expressa motivação de interesse público devidamente justificada pela Administração.

14.12. A programação oficial para a realização de eventos de corridas de rua consta, de forma detalhada, nos calendários anexos a este instrumento, sendo o Anexo I referente ao exercício de 2027 e o Anexo II ao exercício de 2028.

14.13. As datas estabelecidas nos calendários constantes dos ANEXOS I e II possuem
caráter vinculante, sendo a sua modificação para dias anteriores ou subsequentes admitida apenas em caráter excepcional. O pedido de alteração deverá ser acompanhado de justificativa técnica fundamentada, ficando a sua eficácia condicionada à análise de viabilidade urbana e à aprovação definitiva pela CAEEL.

14.14. A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar ajustes operacionais de percurso e horário até a data de realização do evento. Tais modificações deverão ser tecnicamente motivadas visando à otimização da prova ou ao atendimento de necessidades supervenientes da cidade e de órgãos públicos, condicionando-se a validade do ajuste à prévia anuência dos órgãos de trânsito e transporte.

14.15. A viabilidade técnica dos percursos, das modalidades e das distâncias propostas fica condicionada à prévia e formal aprovação da SMU, URBS e SETRAN. Tais órgãos deliberarão sob a ótica da manutenção da mobilidade urbana e da continuidade operacional do sistema de transporte coletivo, prevalecendo o interesse público sobre o planejamento do evento.

14.16. O presente Chamamento Público submete-se aos preceitos de direito público e ao regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as normas gerais de licitações e contratos administrativos. A instrução do processo e a execução das autorizações observarão, ainda, os regulamentos contidos nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023.

14.17. Das Restrições de Patrocínio e Publicidade

14.17.1. É expressamente vedada ao promotor autorizado a inclusão, em qualquer material de divulgação, estrutura física ou suporte do evento, de patrocinadores ou marcas que façam apologia, publicidade ou menção a:
I) cigarros, produtos fumígenos e derivados;
II) casas de apostas esportivas e plataformas de jogos de azar (*bets*);
III) substâncias entorpecentes e drogas ilícitas;
IV) bebidas alcoólicas;
V) conteúdo de cunho pornográfico ou sexualmente explícito;
VI) quaisquer temáticas que divirjam dos princípios éticos, educativos e dos valores intrínsecos à prática esportiva.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

14.17.2. A inobservância do disposto no item anterior resultará no **indeferimento imediato** da solicitação de licenciamento via sistema PROCEC ou no **cancelamento de autorizações** já emitidas.

14.17.3. Em conformidade com o interesse público e as normas da municipalidade, não será emitida a **Autorização de Uso do Logradouro Público** — documento único que efetivamente autoriza a realização do evento — para os projetos que apresentarem desconformidade com estas restrições de patrocínio.

14.18. Matriz de Responsabilidades e Autuação no PROCEC (Anexo X): O Anexo X integra o presente instrumento e disciplina:
I – A Matriz de Responsabilidades e Atribuições Institucionais dos órgãos e instâncias da
Prefeitura Municipal de Curitiba responsáveis pelas deliberações relativas a este Chamamento Público de Credenciamento de empresas, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas na autorização para realização de provas de Corrida de Rua;
II – O Procedimento de Autuação no PROCEC, detalhando o fluxo e os requisitos para a solicitação eletrônica do licenciamento de eventos de esporte e lazer no Município de Curitiba.

14.19. Solução de Casos Omissos: Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Chamamento Público serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer (CAEEL/SMELJ), ouvidos os demais órgãos e entidades municipais competentes, sempre que necessário.

14.20. Exclusão de Responsabilidade por Uso Indevido de Credenciais: Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de participação, ainda que praticados por terceiros.

14.21. Interpretação Integrada e Preservação de Competências: As regras deste Edital deverão ser interpretadas de forma integrada, preservando-se a competência legal de cada órgão municipal e a prevalência do interesse público, da segurança, da mobilidade urbana e da continuidade do transporte coletivo.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

JOSE ANTONIO DE MELO FILHO:01786923955

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DE MELO FILHO:01786923955
Dados: 2026.11.11 12:23:03 -03'00'

José Antônio de Melo Filho
Secretário

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I DATAS OFERTADAS CALENDÁRIO 2027			
JANEIRO			
DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	PERCURSO
10/jan	Domingo	Privada	P 1
17/jan	Domingo	Privada	P 1
31/jan	Domingo	Órgão Público + Privada	P 1 + P2
FEVEREIRO			
07/fev	Domingo	Corrida Social	P 1
14/fev	Domingo	Privada	P 3
21/fev	Domingo	Privada	P 1+P 2
MARÇO			
14/mar	Domingo	Privada + PQ	P 1+ PQ
28/mar	Domingo	Privada	P 1
ABRIL			
04/abr	Domingo	Órgão Público	P 1
18/abr	Domingo	Corrida Privada	P 1
25/abr	Domingo	Privada + Corrida Social	P 1 + P 2
MAIO			
01/mai	Sábado	Privada	P 1
02/mai	Domingo	Privada	P 1
08/mai	Sábado	Noturna	P1
09/mai	Domingo	Órgão Público + Privada	P 1 + P 2
16/mai	Domingo	Privada	P 1
23/mai	Domingo	Corrida Social	P 1
JUNHO			
06/jun	Domingo	Privada	P 1
13/jun	Domingo	Parque	P Q
27/jun	Domingo	Privada	P 1
JULHO			
11/jul	Domingo	Privada	P 3
18/jul	Domingo	Corrida Social	P 1
25/jul	Domingo	Privada	P 1
AGOSTO			
01/ago	Domingo	Órgão Público	P 1
08/ago	Domingo	Privada	P 1
22/ago	Domingo	Corrida Social	P 1
29/ago	Domingo	Privada	P 1
SETEMBRO			
05/set	Domingo	Privada + Parque	P 1 + PQ
08/set	Quarta	Privada	P 1
12/set	Domingo	Corrida Social	P 1
26/set	Domingo	Órgão Público + Privada	P 1 + P2

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

OUTUBRO			
03/out	Domingo	Privada	P 1
10/out	Domingo	Corrida Social	P 1
17/out	Domingo	Privada	P 1
30/out	Sábado	Noturna	P 1
31/out	Domingo	Privada + Parque	P 1 + P Q
NOVEMBRO			
07/nov	Domingo	Privada	P 1
14/nov	Domingo	Privada	P 1
28/nov	Domingo	Corrida Social + Privada	P 1 + P 2
DEZEMBRO			
12/dez	Domingo	Privada	P 1

ANEXO II DATAS OFERTADAS CALENDÁRIO 2028			
JANEIRO			
DATA	PERCURSO	EVENTO	ORGANIZADOR
09/jan	Domingo	Privada	P 1
16/jan	Domingo	Privada	P 1
30/jan	Domingo	Órgão Público + Privada	P 1 + P2
FEVEREIRO			
06/fev	Domingo	Corrida Social	P 1
13/fev	Domingo	Privada	P 3
20/fev	Domingo	Privada	P 1+P 2
MARÇO			
12/mar	Domingo	Privada + PQ	P 1+ PQ
26/mar	Domingo	Privada	P 1
ABRIL			
02/abr	Domingo	Órgão Público	P 1
09/abr	Domingo	Corrida Social + Privada	P 1 + P 2
23/abr	Domingo	Corrida Privada	P 1
30/abr	Domingo	Privada	P 1
MAIO			
01/mai	Segunda - feira	Privada	P 1
06/mai	Sábado	Noturna	P1
07/mai	Domingo	Privada	P 1
14/mai	Domingo	Órgão Público + Privada	P 1 + P 2
21/mai	Domingo	Privada	P 1
JUNHO			
04/jun	Domingo	Privada	P 1
11/jun	Domingo	Parque	P Q
25/jun	Domingo	Privada	P 1

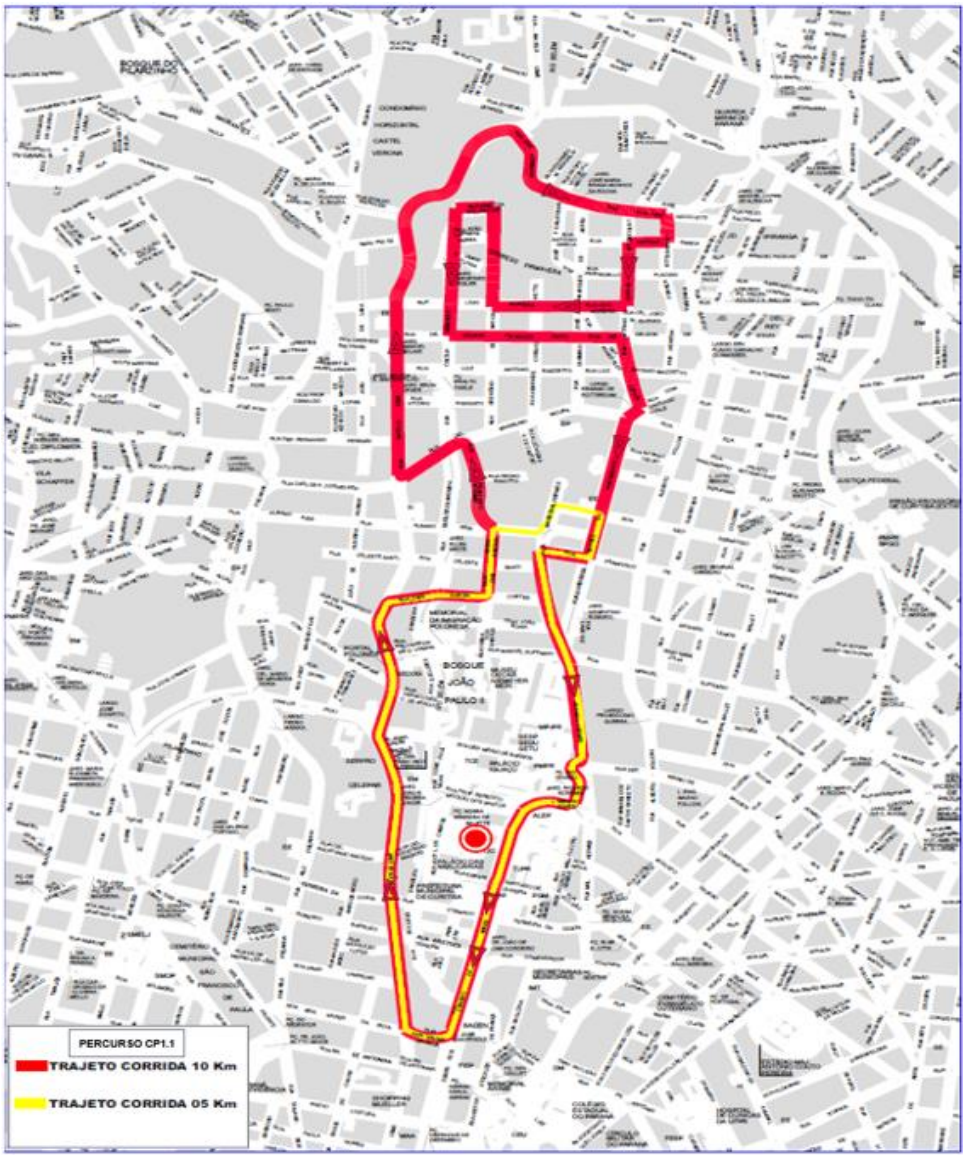
Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

JULHO			
09/jul	Domingo	Privada	P 3
16/jul	Domingo	Corrida Social	P 1
23/jul	Domingo	Órgão Público	P 1
30/jul	Domingo	Privada	P 1
AGOSTO			
06/ago	Domingo	Órgão Público	P 1
13/ago	Domingo	Privada	P 1
27/ago	Domingo	Corrida Social	P 1
SETEMBRO			
03/set	Domingo	Privada + Parque	P 1 + PQ
08/set	Sexta - feira	Privada	P 1
10/set	Domingo	Corrida Social	P 1
24/set	Domingo	Órgão Público + Privada	P 1 + P2
OUTUBRO			
01/out	Domingo	Privada	P 1
08/out	Domingo	Corrida Social	P 1
15/out	Domingo	Privada	P 1
28/out	Sábado	Noturna	P 1
29/out	Domingo	Privada + Parque	P 1 + P Q
NOVEMBRO			
05/nov	Domingo	Privada	P 1
12/nov	Domingo	Privada	P 1
26/nov	Domingo	Corrida Social + Privada	P 1 + P 2
DEZEMBRO			
10/dez	Domingo	Privada	P 1

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO III – PERCURSO P1

PERCURSO CP1.1



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.1

TRAJETO 05 KM

LARGADA PRAÇA NSRª DA SALETE

AV. CÂNDIDO DE ABREU

DIR. SENADOR XAVIER DA SILVA

DIR. AV. MATHEUS LEME

DIR RUA JOSE SABOIA CORTES

ESQ. RUA VIEIRA DOS SANTOS

DIR. RUA ALBANO REIS ESQ. RUA MARECHAL HERMES

DIR. RUA SÃO SEBASTIÃO

DIR. RUA EURÍPEDES GARCEZ DO NASCIMENTO

DIR. FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES

ESQ. RUA MARECHAL HERMES

DIR. CHEGADA AV. CÂNDIDO DE ABREU

PERCURSO CP1.1

TRAJETO 10 KM

LARGADA PRAÇA NSRª DA SALETE

AV. CÂNDIDO DE ABREU

DIR. SENADOR XAVIER DA SILVA

DIR. AV. MATHEUS LEME

DIR RUA JOSE SABOIA CORTES

ESQ. RUA VIEIRA DOS SANTOS

SEGUE PELA RUA FRANCISCO SCREMIM

ESQ. RUA BRASELINO MOURA

DIR. AV. MATHEUS LEME

DIR. RUA JOSÉ KORMANN

SEGUE PELA RUA JOSÉ NICOLETI

DIR. RUA NILTON FRANÇA BITENCOURT

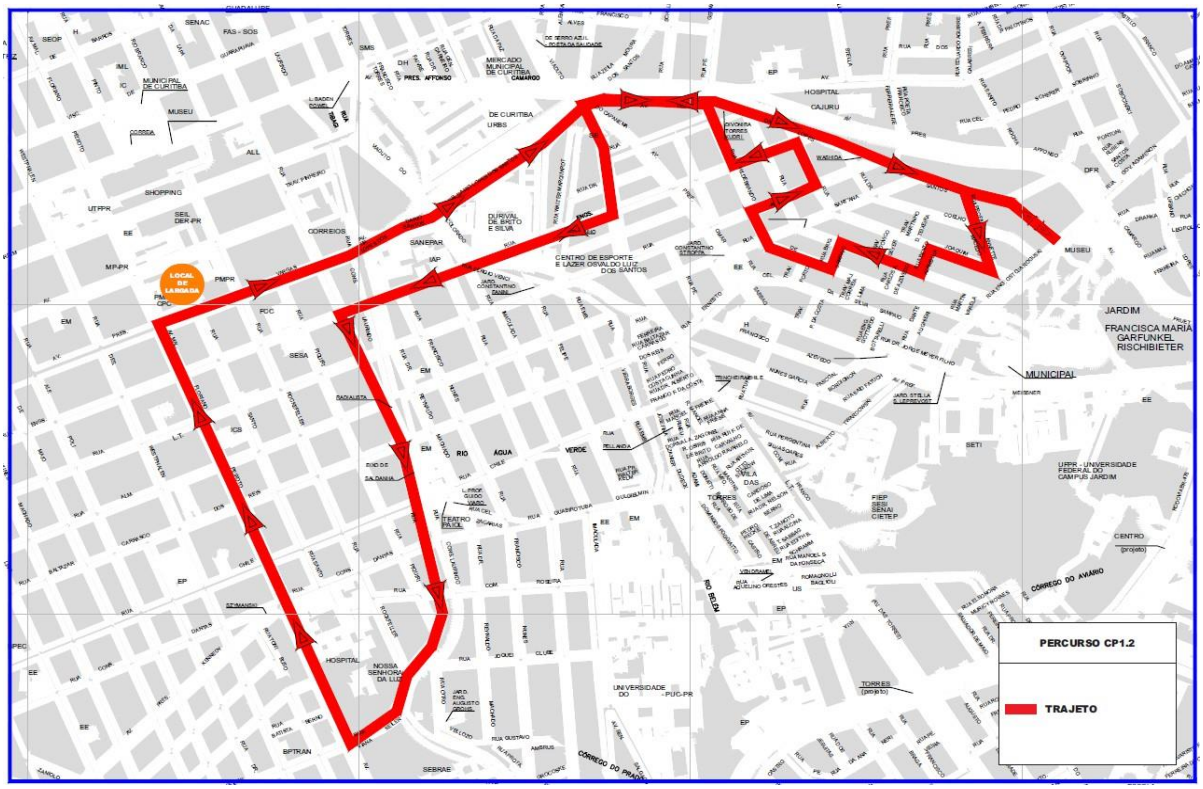
DIR. RUA ANTÔNIO GRECA

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ESQ.RUA ANTÔNIO CORREA BITTENCOURT
DIR. RUA LÍVIO MOREIRA
DIR. RUA GREGÓRIO DE MATOS
ESQ. RUA HAMILTON DALLEDONE
ESQ. RUA CECÍLIA MEIRELES
ESQ. RUA DR. NELSON DE SOUZA PINTO
DIR. DEP. WANDERLEY JÚNIOR
SEGUE PELA RUA EURÍPEDES GARCEZ DO NASCIMENTO
DIR. RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES
ESQ. RUA MARECHAL HERMES
DIR. CHEGADA AV. CÂNDIDO DE ABREU

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.2



TRAJETO 10 KM

LARGADA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

SEGUE PELA AVENIDA DARIO LOPES DOS SANTOS

DIR. RUA PROFESSORA ANNETTE MACEDO

DIR. RUA SÃO JOAQUIM

ESQ. RUA BENTO AZAMBUJA

DIR. RUA SÃO JANUÁRIO

ESQ. RUA BRIGADEIRO ANTONO DE SAMPAIO

DIR. RUA HILDEBRANDO DE ARAUJO

DIR. RUA BRASÍLIO ITIBERÊ

ESQ. RUA SÃO JOAQUIM

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ESQ. RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS DIR. RUA HILDEBRANDO DE ARAÚJO

ESQ. AVENIDA DARIO LOPES DOS SANTOS

ESQ. AVENIDA COMENDADOR FRANCO

DIR. RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS

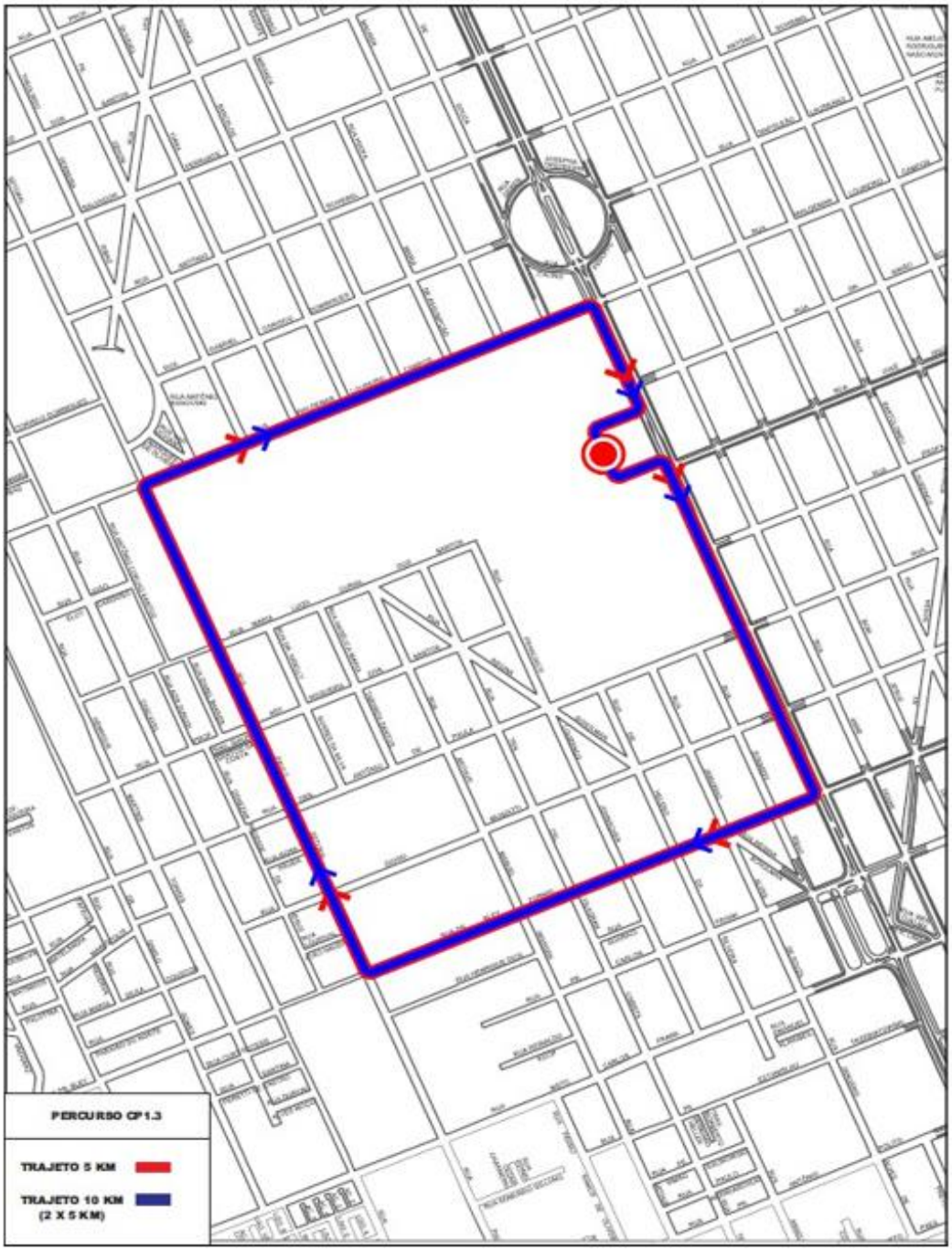
ESQ. RUA JOÃO NEGRÃO SEGUE PELA RUA JOÃO VIANA SEILER

DIR. E CHEGADA AV.MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

DIR. E CHEGADA NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.3



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.3 TRAJETO 05 KM

LARGADA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

DIR. RUA DOUTOR BLEY ZORNING

DIR. RUA PAULO SETÚBAL

DIR. RUA WALDEMAR LOUREIRO DE CAMPOS

DIR. E CHEGADA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

PERCURSO CP1.3

TRAJETO 10 KM (05 KM X 2)

LARGADA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

DIR. RUA DOUTOR BLEY ZORNING

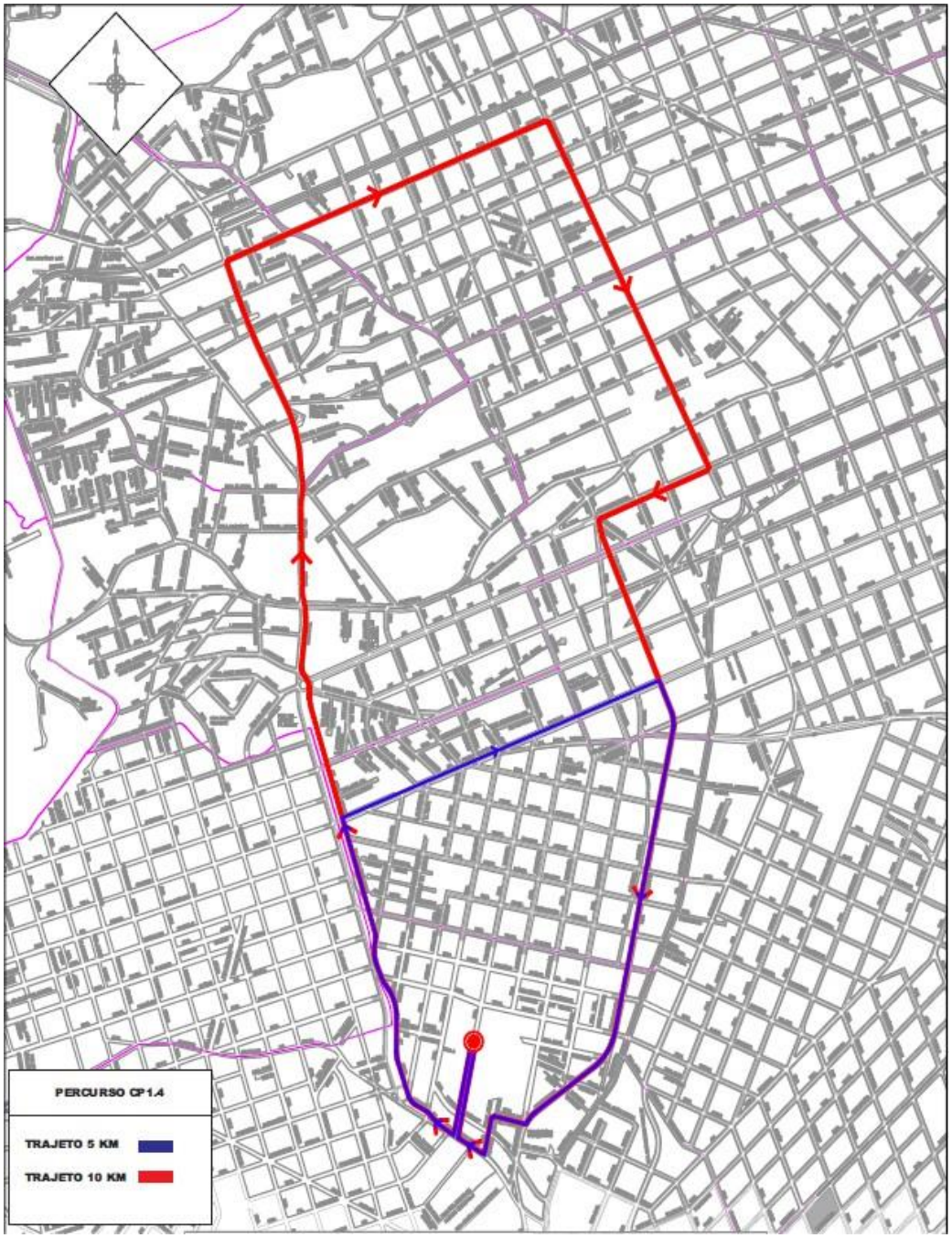
DIR. RUA PAULO SETÚBAL

DIR. RUA WALDEMAR LOUREIRO DE CAMPOS

DIR. E CHEGADA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.4



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.4

TRAJETO 05 KM

LARGADA RUA TAMOIOS

DIR. AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES

DIR. AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS RUA CASTRO ALVES

DIR. RUA GUARARAPES

DIR. RUA FRANCISCO FRICHMANN

DIR. RUA ZACARIAS DE PAULA NEVES

ESQ. RUA PROFESSOR ZILDO MANOEL DA CRUZ

DIR. AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES

DIR. E CHEGADA RUA TAMOIOS

PERCURSO CP1.4

TRAJETO 10 KM

LARGADA RUA TAMOIOS

DIR. AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES

SEGUE PELA RUA GENERAL MÁRIO TOURINHO

DIR. RUA MARTIM AFONSO

DIR. RUA FRANCISCO ROCHA

DIR. AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA

SEGUE PELA RUA CASTRO ALVES

SEGUE PELA RUA GUARARAPES

DIR. RUA FRANCISCO FRISCHMANN

DIR. RUA ZACARIAS DE PAULA NEVES

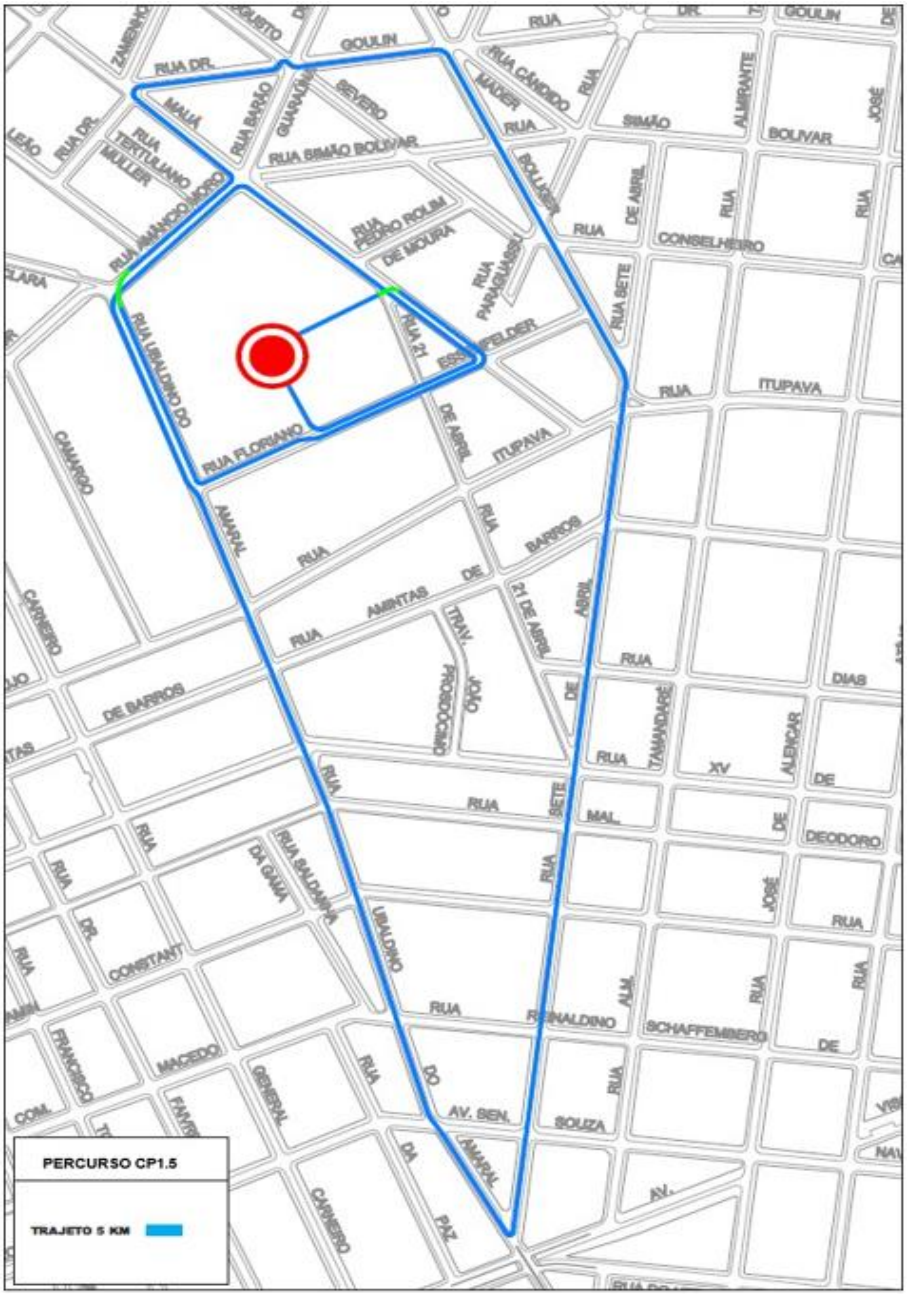
ESQ. RUA PROFESSOR ZILDO MANOEL DA CRUZ

DIR. AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES

DIR. E CHEGADA RUA TAMOIOS

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP 1.5



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.5

TRAJETO 05 KM

LARGADA RUA MAUÁ

DIR. RUA FLORIANO ESSENFELDER

DIR. RUA UBALDINO DO AMARAL

DIR. RUA AMÂNCIO MORO

ESQ. RUA MAUÁ

DIR. RUA DOUTOR GOULIN

DIR. RUA ALBERTO BOLLIGER

SEGUE PELA RUA SETE DE ABRIL

DIR. RUA UBALDINO DO AMARAL

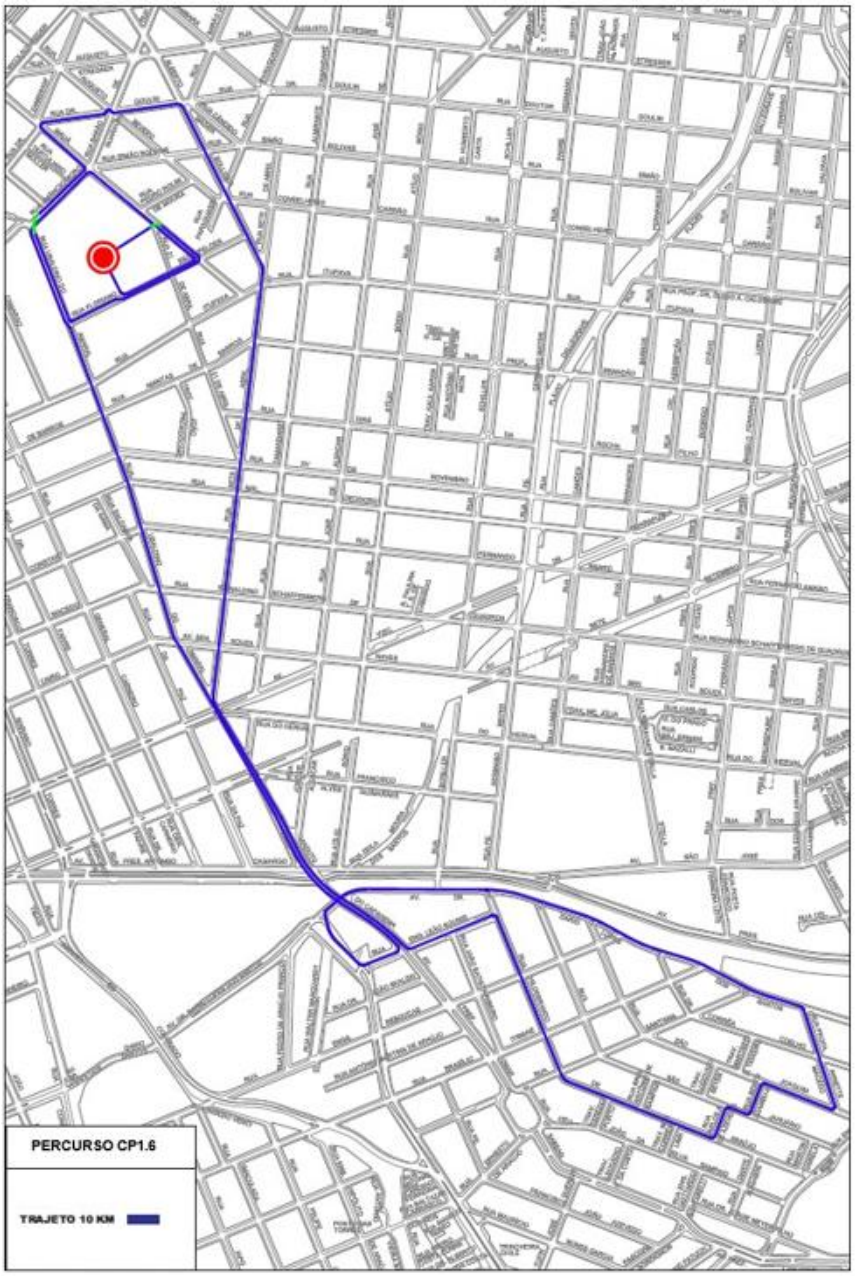
DIR. RUA AMÂNCIO MORO

DIR. RUA MAUÁ

DIR. E CHEGADA RUA FLORIANO ESSENFELDER

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.6



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.6

TRAJETO 10 KM

LARGADA RUA MAUÁ

DIR. RUA FLORIANO ESSENFELDER

DIR. RUA UBALDINO DO AMARAL

DIR. RUA AMÂNCIO MORO

ESQ. RUA MAUÁ

DIR. RUA DOUTOR GOULIN

DIR. RUA ALBERTO BOLLIGER

SEGUE PELA RUA SETE DE ABRIL

ESQ. RUA UBALDINO DO AMARAL

SEGUE PELO VIADUTO DO CAPANEMA

SEGUE PELA AV. PREF. OMAR ‘SABBAG

DIR. RUA ENGENHEIRO LEÃO SOUNIS

DIR. AVENIDA COMENDADOR FRANCO

DIR. AVENIDA DÁRIO LOPES D. SANTOS

DIR. RUA PROF. ANNETTE MACEDO

DIR. RUA SÃO JOAQUIM

ESQ. RUA BENTO AZAMBUJA

DIR. RUA SÃO JANUÁRIO

ESQ. RUA CARLOS A. DE AZEVEDO

DIR. RUA HILDEBRANDO DE ARAÚJO

ESQ. RUA ENGENHEIRO LEÃO SOUNIS

DIR. VIADUTO CAPANEMA

SEGUE PELA RUA UBALDINO DO AMARAL

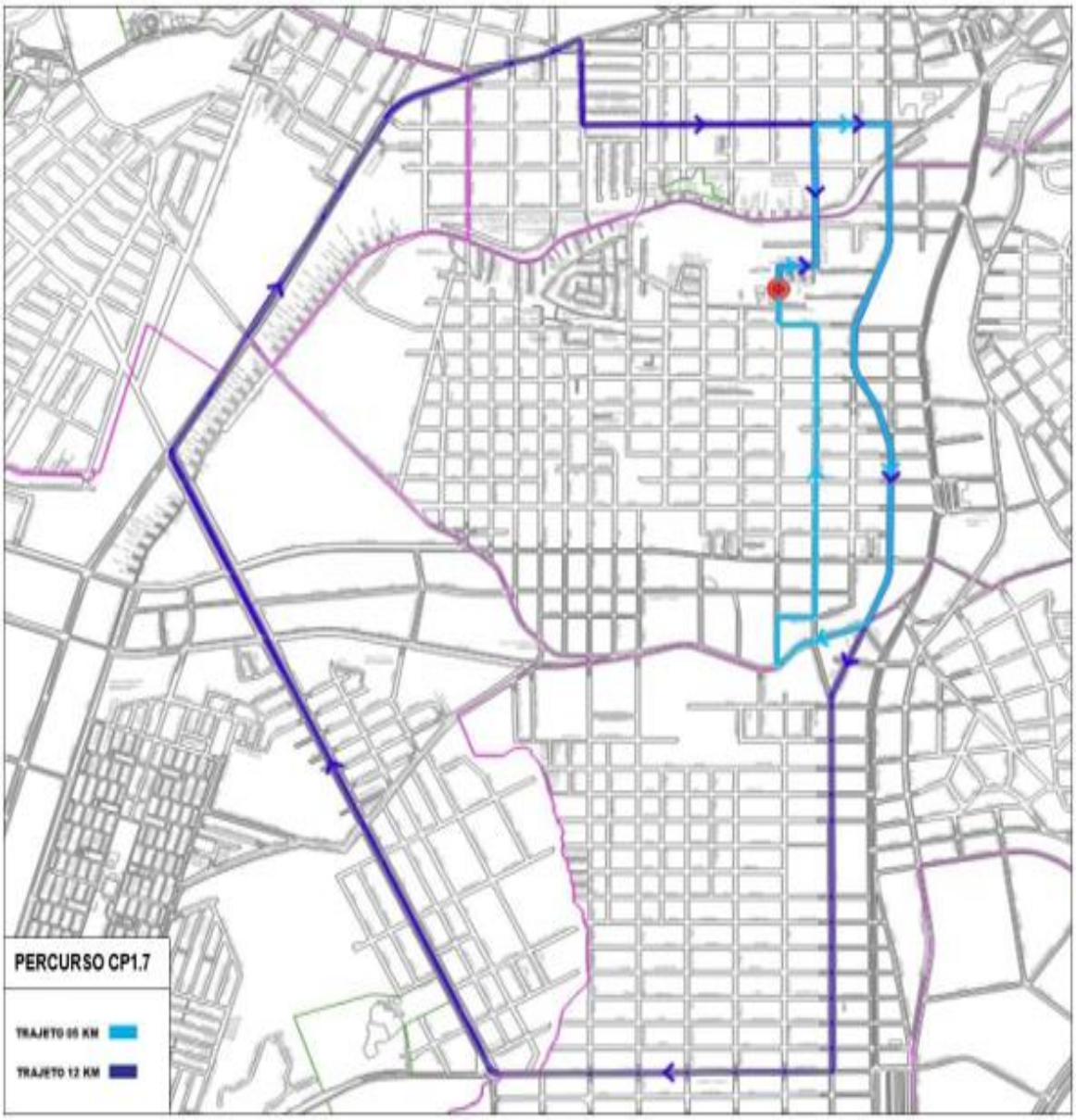
DIR. RUA AMÂNCIO MORO

DIR. RUA MAUÁ

DIR. CHEGADA RUA FLORIANO ESSENFELDER

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.7



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.7

TRAJETO 05 KM

LARGADA RUA SEBASTIÃO MALUCELLI

DIR. RUA GERDA THEREZA METZENTIN

ESQ. RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS

DIR. RUA ITACOLOMI

DIR. RUA ISAAC GUELMANN

SEGUE PELA RUA RUA ANTÔNIO GASPARIN

DIR. RUA PEDRO GUSSO

DIR. RUA SEBASTIÃO MALUCELLI

DIR. RUA OPILIO DE MELLO PINHEIRO

ESQ. RUA PAULINA ADER

ESQ. RUA VISCONDE DO SERRO FRIO

DIR. E CHEGADA RUA SEBASTIÃO MALUCELLI

PERCURSO CP1.7

TRAJETO 10 KM

LARGADA RUA SEBASTIÃO MALUCELLI

DIR. RUA GERDA THEREZA METZENTIN

ESQ. RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS

DIR. RUA ITACOLOMI

DIR. RUA ISAAC GUELMANN

SEGUE PELA RUA ANTÔNIO GASPARIN

SEGUE PELA RUA MARECHAL OCTÁVIO SALDANHA MAZZA

DIR. RUA JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO

DIR. AVENIDA DAS INDÚSTRIAS

DIR. RUA JOÃO BETTEGA

DIR. RUA FELINTO BENTO VIANNA

DIR. RUA ITACOLOMI

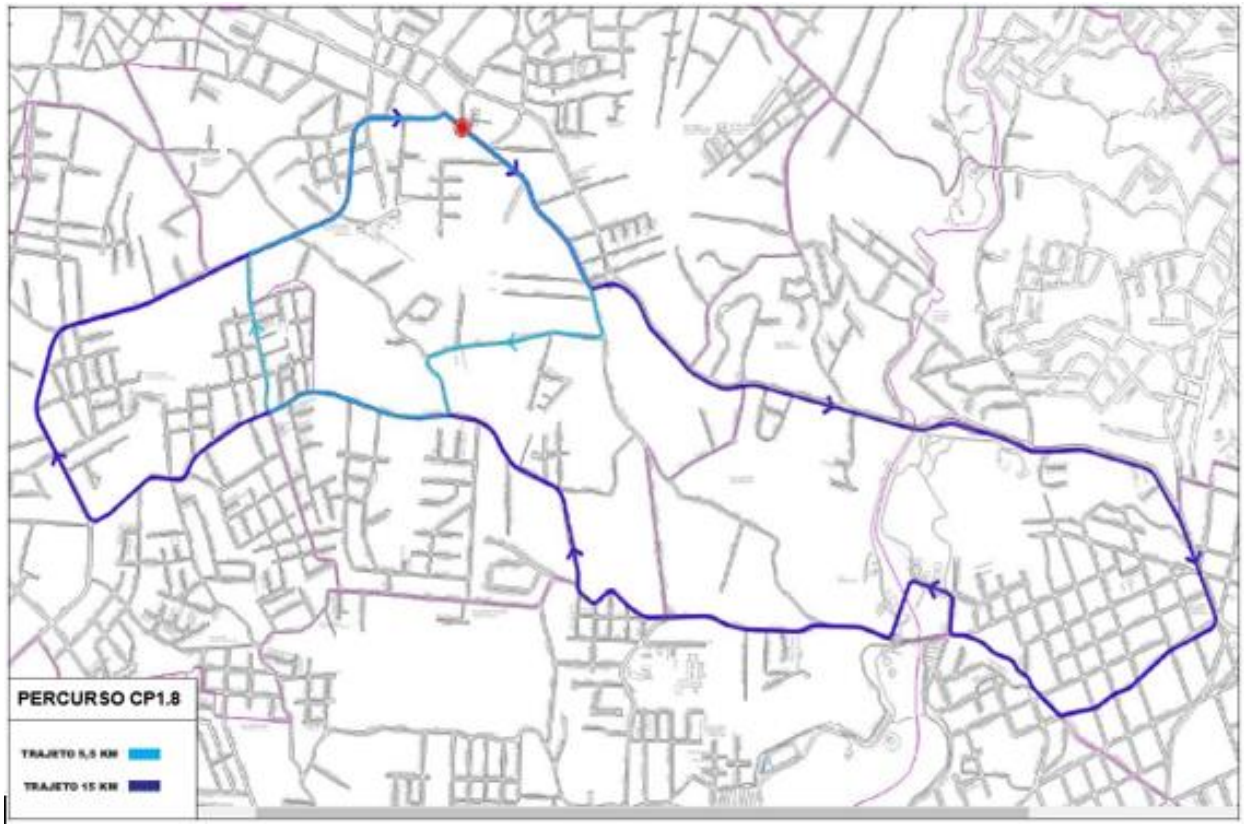
DIR. RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS

DIR. RUA GERDA THEREZA METZENTIN

ESQ. E CHEGADA RUA SEBASTIÃO MALUCELLI

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.8



PERCURSO CP1.8

TRAJETO 5,5 KM

LARGADA AVENIDA MANOEL RIBAS

SEGUE PELA. RUA NICOLAU JOSÉ GRAVINA

DIR. RUA JOÃO AZOLIN

ESQ. RUA JOSÉ RISSETO

DIR. RUA ANTÔNIO ESCORSIN

DIR. RUA JOSÉ TOMASI

DIR. AVENIDA VEREADOR TOALDO TÚLIO

DIR. E CHEGADA NA AVENIDA MANOEL RIBAS

PERCURSO CP1.8

TRAJETO 15 KM

LARGADA AVENIDA MANOEL RIBAS

DIR. RUA JACAREZINHO

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

DIR. AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN

DIR. RUA DOUTOR ALUIZIO FRANÇA

ESQ. ALAMEDA PROFESSOR RUBENS REQUIÃO

DIR. AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN

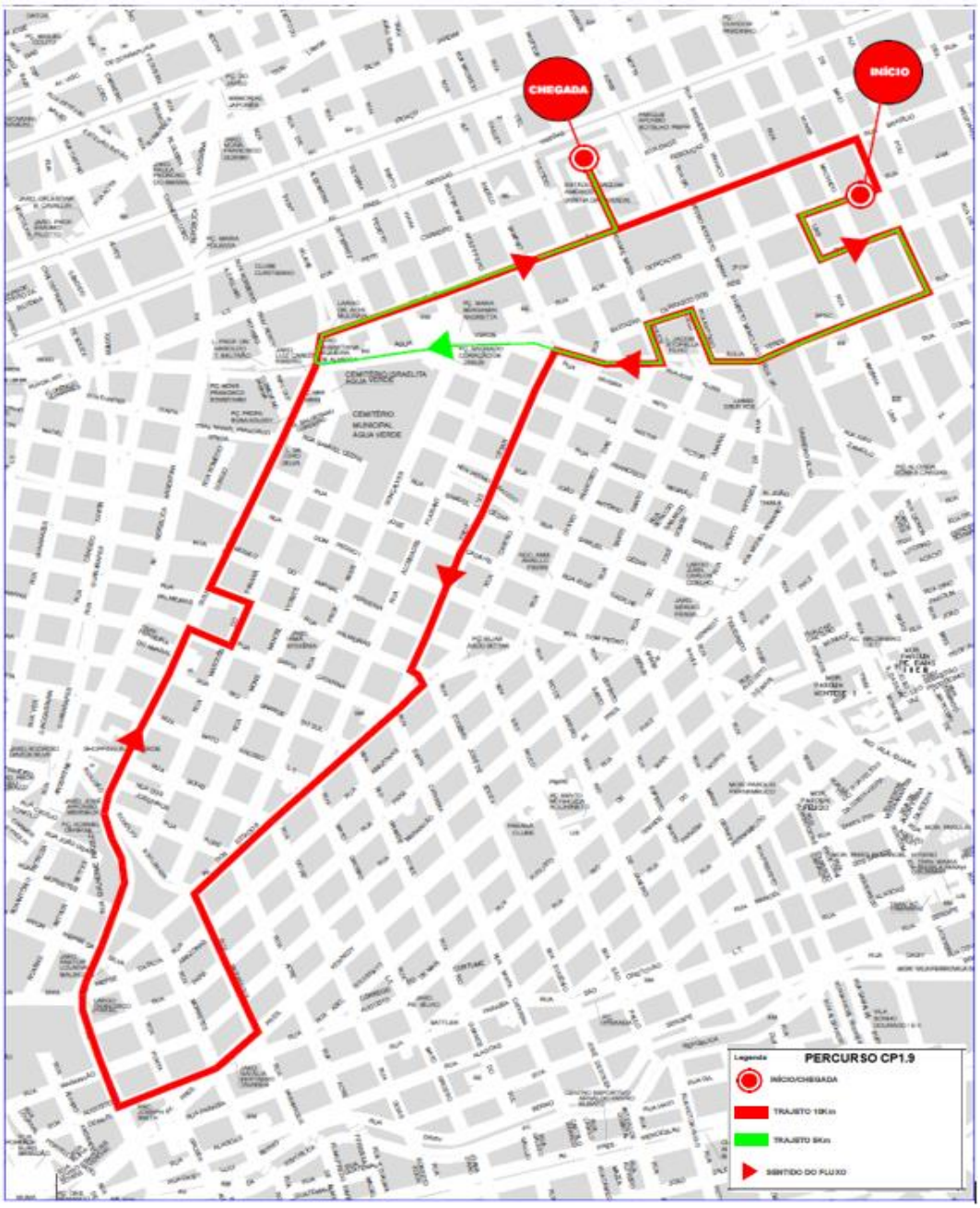
SEGUE PELA RUA ANTÔNIO ESCORSIN

DIR. AVENIDA VEREADOR TOALDO TÚLIO

DIR. E CHEGADA NA AVENIDA MANOEL RIBAS

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP 1.9



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.9

TRAJETO 5 KM

LARGADA RUA ALMIRANTE GONÇALVES
DIR. RUA LAMENHA LINS
ESQ. RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS
DIR. RUA 24 DE MAIO
DIR. AV. ÁGUA VERDE
DIR. RUA ANTÔNIO CELLI
ESQ. RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS
ESQ. RUA MADRE MARIA DOS ANJOS
DIR. AV. ÁGUA VERDE
DIR. RUA GUILHERME PUGSLEY
DIR. RUA BRASÍLIO ITIBERÊ
ESQ. RUA MADRE MARIA DOS ANJOS
CHEGADA RUA MADRE MARIA DOS ANJOS

PERCURSO CP1.9

TRAJETO 10 KM

LARGADA RUA ALMIRANTE GONÇALVES
DIR. RUA LAMENHA LINS
ESQ. RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS
DIR. RUA 24 DE MAIO
DIR. AV. ÁGUA VERDE
DIR. RUA ANTÔNIO CELLI
ESQ. RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS
ESQ. RUA MADRE MARIA DOS ANJOS
DIR. AV. ÁGUA VERDE
ESQ. RUA PROFESSOR LUIZ CÉSAR
ESQ. RUA PALMEIRAS
DIR. AVENIDA DOS ESTADOS
ESQ. RUA PARANAGUÁ
DIR. AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
DIR. RUA AUGUSTO DE MARI
DIR. RUA EDUARDO CARLOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

SEGUE PELA RUA GUILHERME PUGSLEY

DIR. RUA SANTA CATARINA

ESQ. RUA MARQUÊS DO PARANÁ

ESQ. RUA PALMEIRAS

DIR. RUA GUILHERME PUGSLEY

DIR. RUA BRASÍLIO ITIBERÊ

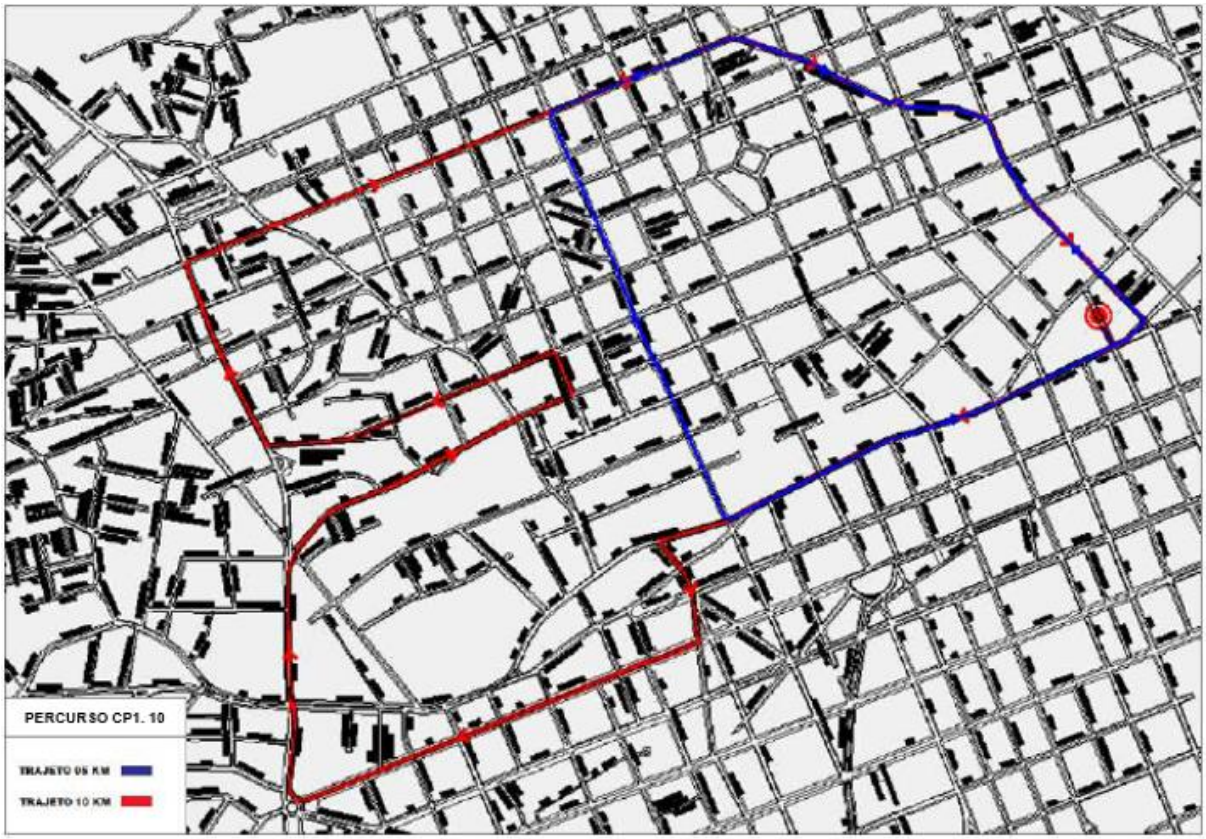
DIR. RUA 24 DE MAIO

DIR. RUA ALMIRANTE GONÇALVES

CHEGADA RUA ALMIRANTE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.10



PERCURSO CP1.10

TRAJETO 5 KM

LARGADA RUA BUENOS AIRES

DIR. RUA BENJAMIN LINS

SEGUE PELA AVENIDA DO BATEL

SEGUE PELA RUA BISPO DOM JOSÉ

DIR. RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO

DIR. RUA MARTIM AFONSO

DIR. AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN

ESQ. ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD

DIR. ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY

ESQ. RUA JOSÉ NICOLAU ABAGE

DIR. RUA DESEMBARGADOR MOTTA

DIR. RUA EMILIANO PERNETA

DIR. E CHEGADA RUA BUENOS AIRES

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.10

TRAJETO 10 KM

LARGADA RUA BUENOS AIRES

DIR. RUA BENJAMIN LINS

SEGUE PELA AVENIDA DO BATEL

SEGUE PELA RUA BISPO DOM JOSÉ

ESQ. RUA DEPUTADO ANTONIO BABY

DIR. AVENIDA SETE DE SETEMBRO

DIR. RUA GENERAL MARIO TOURINHO

DIR. AVENIDA VICENTE MACHADO

ESQ. RUA MARECHAL JOSÉ BERNARDINO BORMANN

ESQ. ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO

DIR. RUA ABRÃO LERNER

DIR. RUA GENERAL MÁRIO TOURINHO

DIR. RUA MARTIM AFONSO

DIR. AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN

ESQ. ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD

DIR. ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY

ESQ. RUA JOSÉ NICOLAU ABAGE

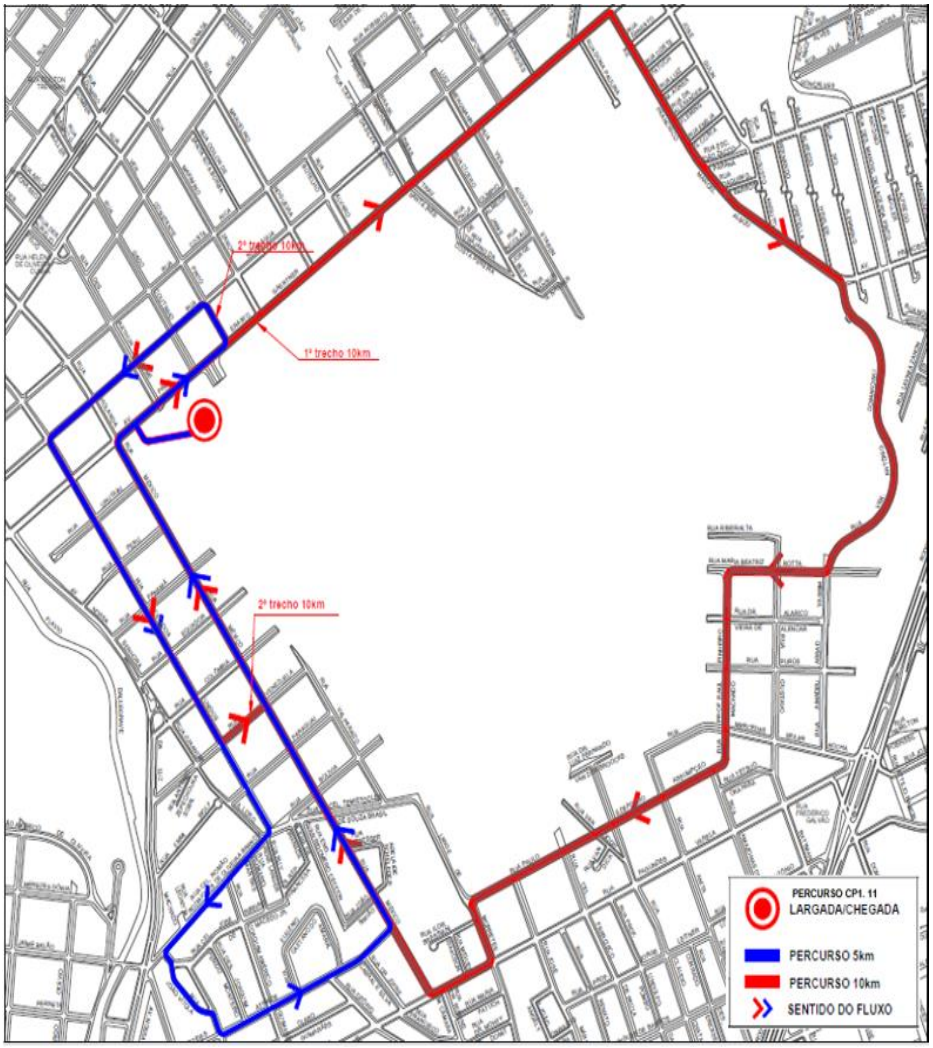
DIR. RUA DESEMBARGADOR MOTTA

DIR. RUA EMILIANO PERNETA

DIR CHEGADA RUA BUENOS AIRES

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP1.11



PERCURSO CP1.11

TRAJETO 5 KM

LARGADA AVENIDA PRESIDENTE ERASTO GAERTNER

ESQ. RUA VEREADOR CONSTANTE PINTO

ESQ. RUA NICARÁGUA

ESQ. RUA ESTADOS UNIDOS

DIR. RUA CEL. ROMÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA BRANCO

ESQ. RUA JOÃO VÍTOLA

ESQ. RUA ARISTIDES ATHAIDE

ESQ. RUA MÉXICO

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

DIR. AVENIDA PRESIDENTE ERASTO GAERTNER

CHEGADA AVENIDA PRESIDENTE ERASTO GAERTNER

PERCURSO CP1.11

TRAJETO 10 KM

LARGADA AVENIDA PRESIDENTE ERASTO GAERTNER

DIR. AV. FRANCISCO MANOEL ALBIZU

SEGUE PELA RUA VEREADOR ANTÔNIO DOMAKOSKI

DIR. RUA MARIA BEATRIZ ROTTA

ESQ. RUA PROF. RAUL PINHEIRO

DIR. RUA PAULO ILDEFONSO ASSUMPÇÃO

ESQ. RUA LANGE DE MORRETES

DIR. RUA FAGUNDES VARELA

DIR. RUA MÉXICO

DIR. AVENIDA PRESIDENTE ERASTO GAERTNER

ESQ. RUA VEREADOR CONSTANTE PINTO

ESQ. RUA NICARÁGUA

ESQ. RUA ESTADOS UNIDOS

DIR. RUA CEL. ROMÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA BRANCO

ESQ. RUA JOÃO VÍTOLA

ESQ. RUA ARISTIDES ATHAIDE

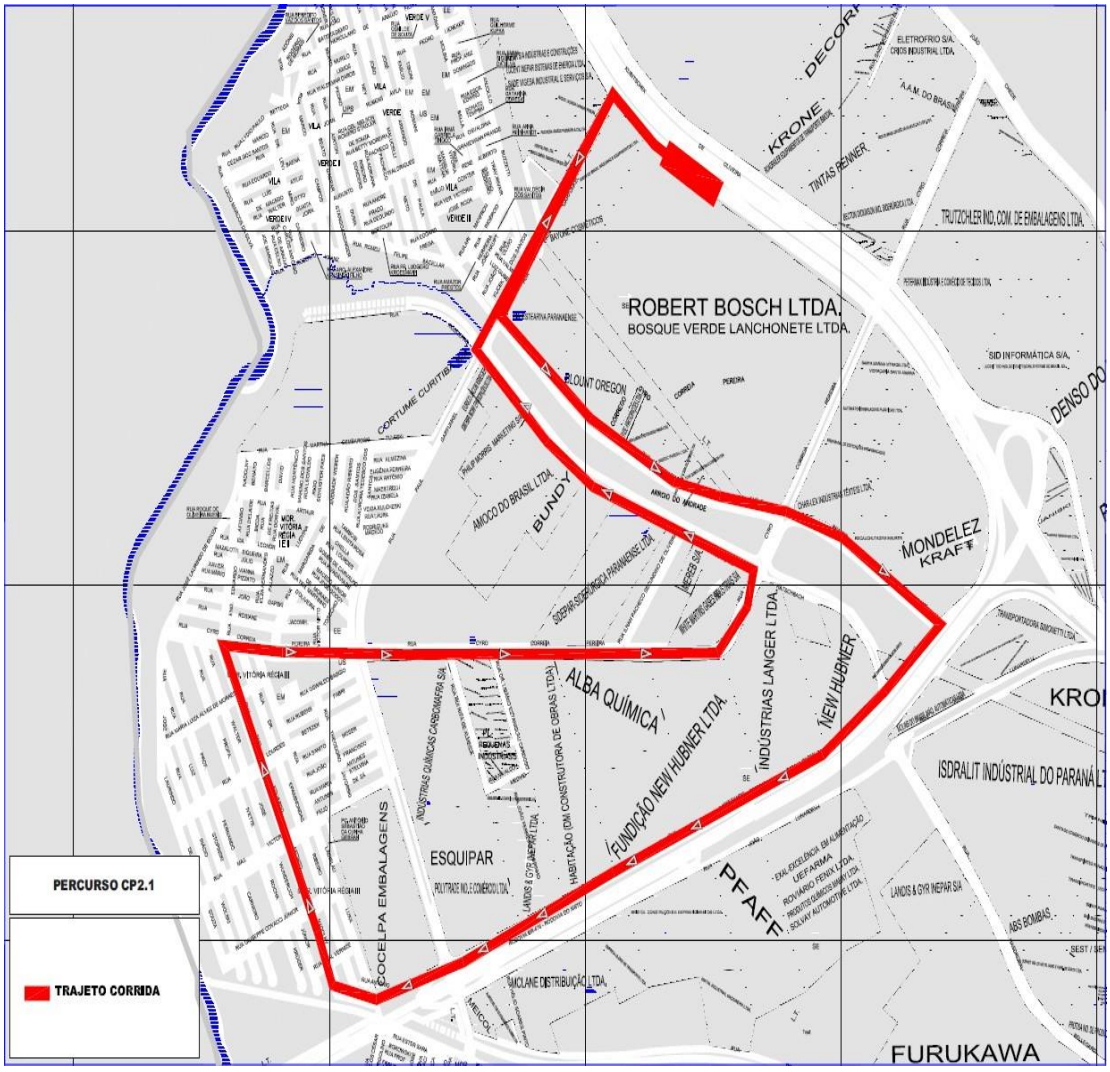
ESQ. RUA MÉXICO

DIR. E CHEGADA AVENIDA PRESIDENTE ERASTO GAERTNER

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV-PERCURSO P2

PERCURSO CP2.1



PERCURSO CP2.1

TRAJETO 10 KM

LARGADA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA (MARGINAL OESTE)

DIR. RUA PAUL GARFUNKEL

DIR. RUA EMÍLIO ROMANI

DIR. RUA WIEGANDO OLSEN

DIR. RUA ENGENHEIRO EDUARDO AFONSO NADOLNY

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

DIR. RUA CYRO CORREIA PEREIRA

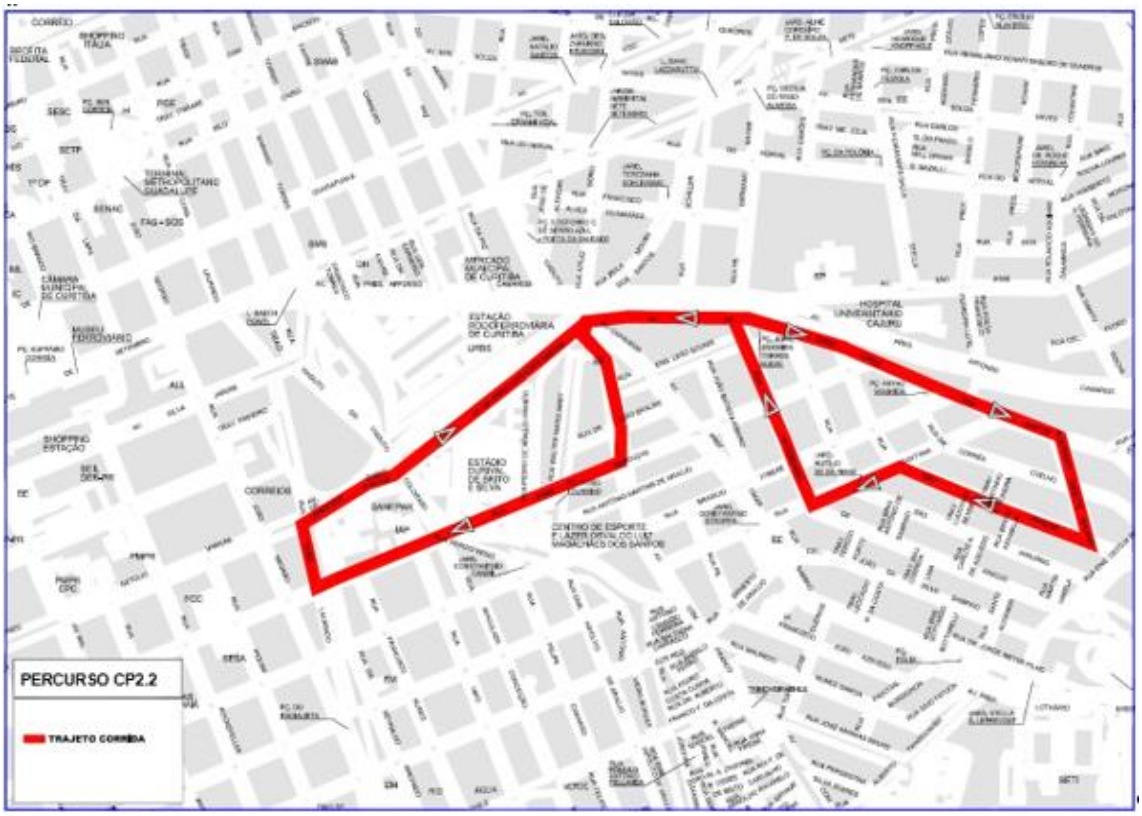
ESQ. RUA RODOLPHO HATSCHBACH

DIR. RUA PAUL GARFUNKEL

DIR. CHEGADA AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA (MARGINAL OESTE)

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP2.2



PERCURSO CP2.2

TRAJETO 5 KM

LARGADA AVENIDA DOUTOR DARIO LOPES DOS SANTOS

DIR. RUA PROFESSORA ANNETTE MACEDO

DIR. RUA SÃO JOAQUIM

ESQ. RUA SANT`ANA

DIR. RUA HILDEBRANDO DE ARAÚJO

ESQ. AVENIDA DOUTOR DARIO LOPES DOS SANTOS

ESQ. AVENIDA COMENDADOR FRANCO

DIR. ENGENHEIROS REBOUÇAS

DIR. RUA CONSELHEIRO LAURINDO

DIR. CHEGADA AVENIDA DOUTOR DARIO LOPES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP2.2

TRAJETO 10 KM (05 KM X 2)

LARGADA AVENIDA DOUTOR DARIO LOPES DOS SANTOS

DIR. RUA PROFESSORA ANNETTE MACEDO

DIR. RUA SÃO JOAQUIM

ESQ. RUA SANT`ANA

DIR. RUA HILDEBRANDO DE ARAÚJO

ESQ. AVENIDA DOUTOR DARIO LOPES DOS SANTOS

ESQ. AVENIDA COMENDADOR FRANCO

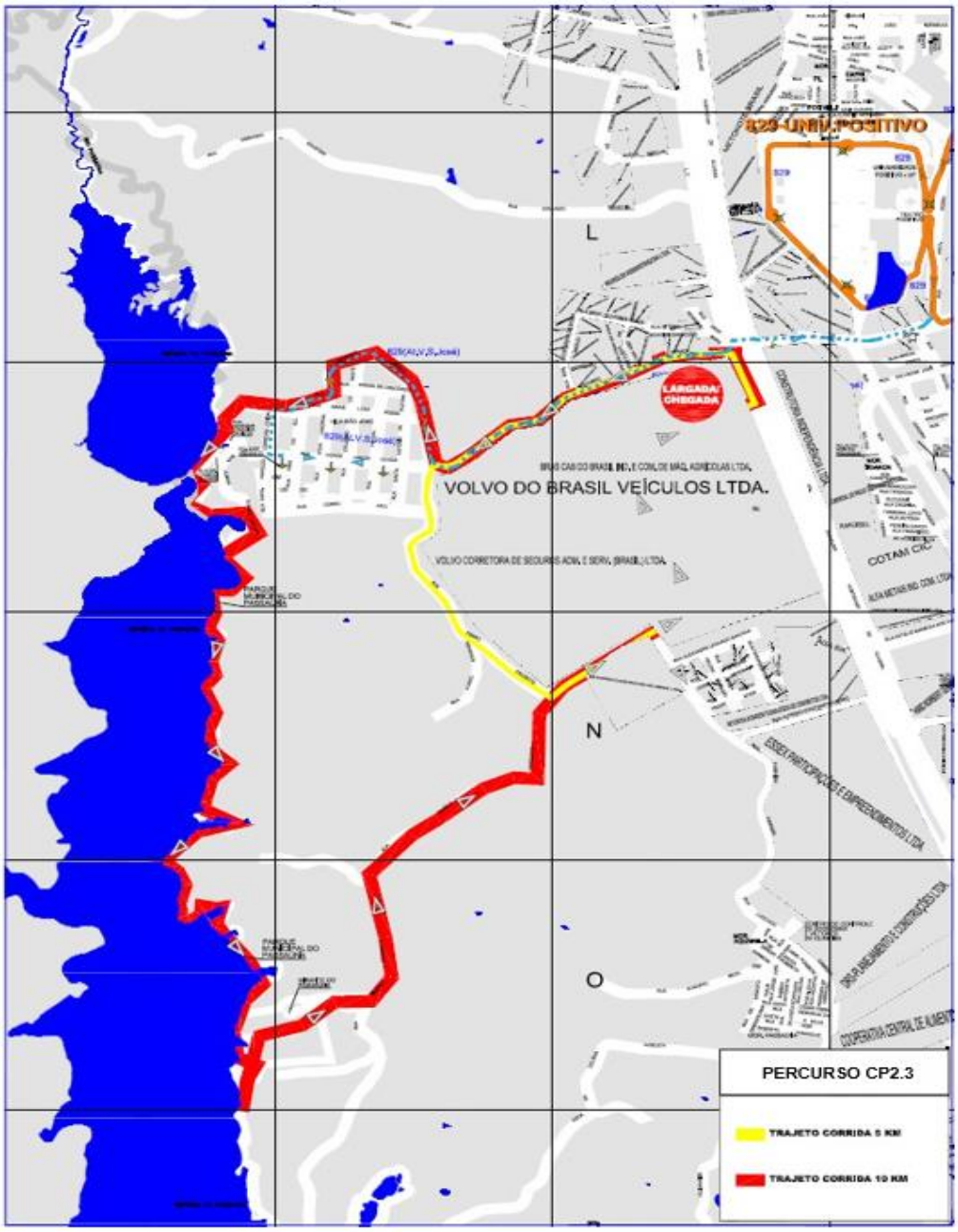
DIR. ENGENHEIROS REBOUÇAS

DIR. RUA CONSELHEIRO LAURINDO

DIR. CHEGADA AVENIDA DOUTOR DARIO LOPES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP2.3



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO CP2.3

TRAJETO 5 KM

LARGADA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA (MARGINAL OESTE)

ESQ. RUA EDUARDO SPRADA

ESQ. RUA PEDRO CRUZETTA

ESQ. RUA ÂNGELO MARQUETO

ENTRA NA EMPRESA VOLVO, PERCURSO DENTRO DA EMPRESA

CHEGADA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA (MARGINAL OESTE)

PERCURSO CP2.3

TRAJETO 10 KM

LARGADA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA (MARGINAL OESTE)

ESQ. RUA EDUARDO SPRADA

ACESSA A CICLOVIA DO PARQUE PASSAÚNA

ESQ. ACESSA A RUA DE LIGAÇÃO AO MIRANTE DO PARQUE PASSAÚNA

ESQ. RUA ÂNGELO MARQUETO

SEGUE PELA RUA ÂNGELO MARQUETO

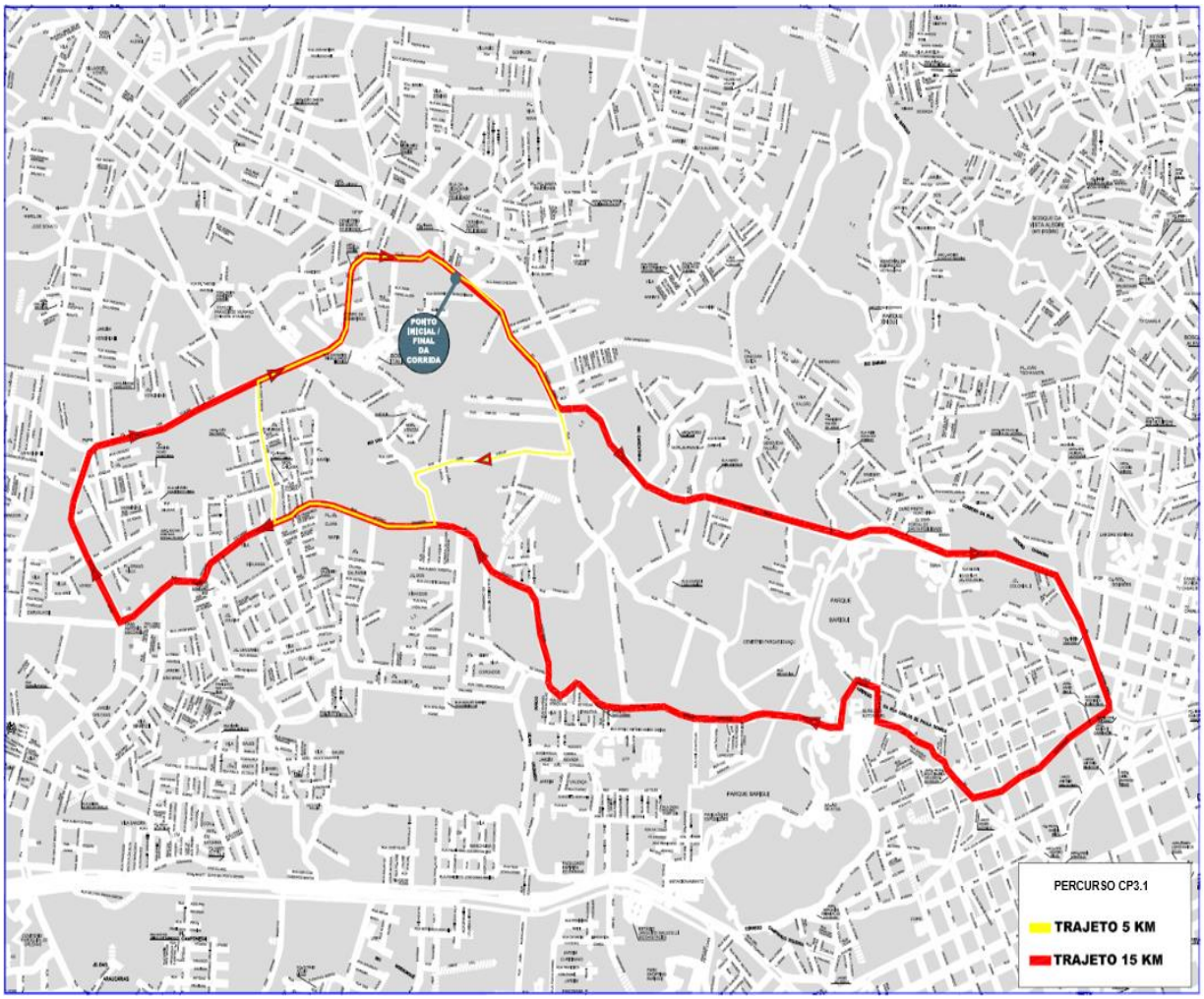
ENTRA NA EMPRESA VOLVO, PERCURSO DENTRO DA EMPRESA

CHEGADA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA (MARGINAL OESTE)

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V PERCURSO P3

PERCURSO CP3.1



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

TRAJETO 5KM

LARGADA AVENIDA MANOEL RIBAS

SEGUE PELA RUA NICOLAU JOSÉ GRAVINA

DIR. RUA JOÃO AZOLIN

ESQ. RUA JOSÉ RISSETO

DIR. RUA ANTÔNIO ESCORSIN

DIR. RUA JOSÉ TOMASI

DIR. AVENIDA VEREADOR TOALDO TÚLIO

DIR. AVENIDA MANOEL RIBAS

CHEGADA AVENIDA MANOEL RIBAS

TRAJETO 15KM

LARGADA AVENIDA MANOEL RIBAS

SEGUE PELA AVENIDA MANOEL RIBAS

DIR. RUA JACAREZINHO

DIR. AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN

DIR. RUA DR.ALUÍSIO FRANÇA

ESQ. ALAMEDA RUBENS REQUIÃO

ESQ. CICLOVIA ACESSO AO PARQUE BARIGUI

SEGUE EM DIREÇÃO A AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN

DIR. AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN

SEGUE PELA AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN

SEGUE PELA RUA ANTÔNIO ESCORSIN

DIR. AVENIDA VEREADOR TOALDO TÚLIO

SEGUE PELA AVENIDA VEREADOR TOALDO TÚLIO

DIR. AVENIDA MANOEL RIBAS

CHEGADA AVENIDA MANOEL RIBAS

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO VI PERCURSO PARQUE



Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

PERCURSO PARQUE

TRAJETO 10 KM

LARGADA EM FRENTE AO ZOOLÓGICO RUA JOÃO MIQUELETTO

SEGUE PELA RUA JOÃO MIQUELETO SENTIDO PARQUE NÁUTICO

ESQ. SEGUE PELA RUA JOÃO MIQUELETO SENTIDO PARQUE NÁUTICO

SEGUE POR BAIXO DO VIADUTO DA AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO CONTINUA NA RUA JOÃO MIQUELETO

ESQ. RUA JOÃO MIQUELETO (ACESSO À ESTAÇÃO SANEPAR)

SEGUE PELA RUA JOÃO MIQUELETO CONTORNA OS FUNDOS DO PARQUE NÁUTICO

SEGUE PELA RUA JOÃO MIQUELETO EM DIREÇÃO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

CHEGADA PRÓXIMO AO CLUBE DE CANOAGEM NÁUTICO IGUAÇU

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO VII
CRONOGRAMA

Etapa	Prazo sugerido
Divulgação do edital até o encerramento da apresentação das propostas	**13 de novembro a 4 de dezembro de 2026**
Impugnação ao edital e pedidos de esclarecimento	**Até 01 de dezembro de 2026**
Resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento	**09 de dezembro de 2026**
Análise e julgamento das propostas	**07 de dezembro a 11 de dezembro de 2026**
Publicação do resultado preliminar das propostas	**14 de dezembro de 2026**
Recurso contra o resultado preliminar	**17 de dezembro de 2026**
Contrarrazões aos recursos	**3 dias úteis** após o término do prazo recursal
Análise e decisão dos recursos	Até **10 dias úteis** após o recebimento dos autos pela autoridade competente
Homologação e publicação do resultado final	Até **5 dias úteis** após a decisão do último recurso
Desistência e renúncia formal da data reservada	Até **3 dias úteis** até três dias úteis após a homologação e publicação do resultado final
Convocação para assinatura do ajuste	Até **5 dias úteis** após a homologação e a conclusão das providências internas necessárias
Assinatura do instrumento pelo selecionado	**5 dias úteis** após a convocação
Providências posteriores à assinatura	Conforme o regime jurídico do instrumento

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO VIII
DESCRITIVO CONTRAPARTIDAS TÉCNICAS

OBRIGATÓRIA
Inscrições gratuitas – Vagas contemplativas
Oferta de vagas de caráter gratuito, destinadas a SMELJ, para utilização prioritária por alunos cadastrados nos Centros de Esporte e Lazer de Curitiba, conforme conveniência e o interesse públicos.
Tipos:
I – Básico: 40 (quarenta) vagas disponibilizadas, contendo kits compostos obrigatoriamente por numeral de peito, chip de cronometragem e medalha de participação;
II – Completo: 10 (dez) vagas disponibilizadas, contendo kits compostos obrigatoriamente por numeral de peito, chip de cronometragem, camiseta e medalha de participação.

O item deverá ser enviado para o e-mail institucional oficial da CAEEL (caeel@curitiba.pr.gov.br), dentro do prazo estabelecido neste chamamento.

OPCIONAIS
Medalhas de premiação
Disponibilização de medalhas para premiação de eventos com finalidade social e esportivo, sob a organização da SMELJ.
Descrição: Fundida, com acabamento de banhado conforme o tipo. Espessura de 3mm (três milímetros) a 4mm (quatro milímetros), diâmetro de 7cm (sete centímetros), peso de 80gr (oitenta gramas) a 90gr (noventa gramas), fita em poliéster com 2,5cm (dois centímetros e meio) de largura e 80cm (oitenta centímetros) de comprimento.
Tipo:
I – banho dourada: para a 1ª (primeira) colocação
II – banho de prata: para a 2ª (segunda) colocação
III – banho de bronze: para a 3ª (terceira) colocação
O layout e acabamento conforme orientações da SMELJ.
O item deverá ser entregue na Rua Trajano Reis nº 282 – Bairro São Francisco (Sede da SMELJ) aos cuidados do Departamento de Esporte de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Camisetas DryFit
Confeccionadas em material 100% (cem por cento) poliéster, com acabamento em dryfit e gola redonda, destinadas a eventos sociais e esportivos sob organização da SMELJ.
Tamanhos:
I – infantil e infantojuvenil: tamanhos 8 (oito) a 14 (quatorze);

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

II – adulto: tamanhos PP, P, M, G e GG.
Cores: até 4 cores diferenciadas de acordo com a categoria, a serem definidas posteriormente junto a SMELJ.
Serigrafia:
I – frente: arte fornecida pela SMELJ, em serigrafia nas dimensões de 25cm (vinte e cinco centímetros) de comprimento, por 25cm (vinte e cinco centímetros) de largura;
II – costas: arte fornecida pela SMELJ, em serigrafia nas dimensões de 25cm (vinte e cinco centímetros) de comprimento, por 25cm (vinte e cinco centímetros) de largura.
Observações complementares: para a adequação execução do fornecimento das camisetas, o proponente deverá solicitar à CAEEL a definição da grade de tamanhos a ser utilizado por meio do e-mail oficial (caeel@curitiba.pr.gov.br). Tal solicitação deverá ocorrer em tempo hábil a fim do cumprimento do prazo de entrega, conforme critérios estabelecidos neste Chamamento.
O item deverá ser entregue na Rua Trajano Reis nº 282 – Bairro São Francisco (Sede da SMELJ) aos cuidados do Departamento de Esporte de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Caixas de água mineral em copos
Fornecimento de caixa(s) contendo 48 (quarenta e oito) unidades de copos plásticos de água mineral sem gás, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do item.
Os copos deverão estar acondicionados em caixas em estado integro, não sendo aceitas caixas avariadas, molhadas, rasgadas ou que apresentem qualquer desconformidade a integridade física de seu conteúdo.
O item deverá ser entregue na Rua Solimões nº 160 (Almoxarifado da SMELJ) – Bairro São Francisco aos cuidados do Departamento de Esporte de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Kits de Mesas Retangulares Dobráveis Tipo Maleta
Mesa dobrável portátil, formato tipo maleta, com dimensões nominais de 180cm (cento e oitenta centímetros) de comprimento, por 70cm (setenta centímetros) de largura.
Descrição: tampo fabricado em polietileno de alta densidade (HDPE) com acabamento texturizado, MDF ou alumínio laminado de alta resistência, com cantos arredondados. Deverá possuir coloração preta com acabamento fosco ou texturizado. O equipamento deve ser reforçado, suportando, no mínimo, 240kg (duzentos e quarenta quilos) de carga estática distribuída uniformemente. A estrutura deverá ser fabricada em aço leve tubular e pintura eletrostática anticorrosiva. Fechamento do tipo dobrável ao meio (sistema case/maleta), equipado com dobradiças centrais reforçadas para suportar ciclos frequentes de montagem e desmontagem. Deve possuir alça de transporte lateral, fabricada em tecido nylon de alta resistência ou plástico injetado, com design ergonômico. Presença obrigatória de travas de segurança tipo anel ou pino nas articulações das pernas, equipado com fechos de pressão externos que garantam que a maleta permaneça firmemente fechada durante

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

o armazenamento e transporte. Pés antiderrapantes com ponteiras de borracha ou plástico rígido. O produto deve apresentar superfícies lisas, sem
rebarbas, cantos vivos, falhas de fundição ou solda, assegurando a integridade física do usuário. O material utilizado deve ser impermeável e de fácil higienização. Deverá possuir sistema de montagem e desmontagem rápida, operacionalizado sem a necessidade de ferramentas manuais ou peças complementares.
O item deverá ser entregue na Rua Solimões nº 160 (Almoxarifado da SMELJ) – Bairro São Francisco aos cuidados do Departamento de Esporte de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IX

I) PONTUAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS TÉCNICAS

Medalhas de premiação
Lote: 120 (cento e vinte) medalhas ofertadas, devendo cada lote ser obrigatoriamente composto por:
I - 40 (quarenta) medalhas de 1º lugar - cor ouro;
II - 40 (quarenta) medalhas de 2º lugar - cor prata;
III - 40 (quarenta) medalhas de 3º lugar - cor bronze.
Pontuação: 0,5 (meio) ponto para cada lote limitado a pontuação máxima permitida de até 5,0 (cinco) pontos, sendo sua aplicação restrita e exclusiva para provas com percurso de até 15km (quinze quilômetros).

Camisetas DriFit
Lote: 15 (quinze) camisetas ofertadas.
Pontuação: 0,5 (meio) ponto para cada lote limitado a pontuação máxima permitida de até 5,0 (cinco) pontos, sendo sua aplicação restrita e exclusiva para provas com percurso de até 15km (quinze quilômetros).

Caixas de água mineral em copos
Lote: 15 (quinze) caixas com 48 (quarenta e oito) unidades de água mineral ofertadas.
Pontuação: 0,5 (meio) ponto para cada lote limitado a pontuação máxima permitida de até 5,0 (cinco) pontos, sendo sua aplicação restrita e exclusiva para provas com percurso de até 15km (quinze quilômetros).

Kits de Mesas Retangulares Dobráveis Tipo Maleta
Lote: 4 (quatro) unidades de mesas
Pontuação: 0,5 (meio) ponto para cada lote limitado a pontuação máxima permitida de até 5,0 (cinco) pontos, sendo sua aplicação restrita e exclusiva para provas com percurso de até 15km (quinze quilômetros).

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IX

II) QUADRO DE CONTRAPARTIDAS OPCIONAIS E PONTUAÇÃO

Item de contrapartida	Composição de cada lote	Pontuação por lote completo	Quantidade máxima pontuável por proposta	Pontuação máxima
Medalhas de premiação	120 medalhas, sendo 40 douradas, 40 prateadas e 40 bronze	0,5 ponto	10 lotes, correspondentes a 1.200 medalhas	5,0 pontos
Camisetas DryFit	15 camisetas	0,5 ponto	10 lotes, correspondentes a 150 camisetas	5,0 pontos
Água mineral em copos	15 caixas, contendo 48 copos cada	0,5 ponto	10 lotes, correspondentes a 150 caixas	5,0 pontos
Mesas retangulares dobráveis tipo maleta	1 kit com 4 mesas	0,5 ponto	10 kits, correspondentes a 40 mesas	5,0 pontos
Total máximo				**20,0 pontos**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO X

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Responsável	Matéria
Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer (CAEEL)	É a instância técnica colegiada da SMELJ com competência para analisar a viabilidade de trajetos, a conformidade legal de projetos esportivos submetidos por proponentes e a organização do calendário oficial de corridas de rua e ciclismo, vinculando suas deliberações aos Chamamentos Públicos vigentes, conforme estabelecido pela Portaria Municipal nº 005/2020.
Comissão de Análise de Grandes Eventos (CAGE)	Instância colegiada e intersectorial responsável pela análise prévia dos grandes eventos no Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 10906/2003.
Secretaria Municipal do Urbanismo	Instância municipal responsável pelo licenciamento, autorização e fiscalização do uso do solo urbano, emitindo a autorização de uso do logradouro público dos eventos esportivos, desde que cumpridas as diversas normas técnicas pertinentes para uso e ocupação do solo.
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ)	Na qualidade de órgão gestor e regulador da política pública de esporte e lazer do Município de Curitiba, exerce papel estratégico na normatização, análise e deliberação de eventos esportivos realizados em logradouros públicos. A SMELJ atuará como unidade relatora do setor esportivo, sendo responsável por submeter os pareceres de viabilidade técnica dos eventos.
Urbanização de Curitiba S/A (URBS)	Empresa pública responsável por planejar a operação do transporte coletivo — abrangendo desvios de linhas, adequação de itinerários e reforço de frota —, ordenar a mobilidade complementar no entorno do evento, deliberando sobre os percursos de corridas de rua e ciclismo no âmbito de suas atribuições.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA)	Órgão municipal responsável pela autorização do uso de parques e praças, emissão de

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

	licenças ambientais, fiscalização dos limites de ruído e gestão do recolhimento de resíduos em eventos e provas esportivas. Emissão do parecer técnico e de condicionantes ambientais.
Superintendência de Trânsito (SETRAN)	Instância municipal responsável por analisar e aprovar o planejamento de sinalização e bloqueios viários, coordenar a operação de trânsito, assegurar a mobilidade e a segurança viária durante eventos esportivos deliberando sobre os percursos de corridas de rua e ciclismo no âmbito de suas atribuições.
Processo Eletrônico de Curitiba (PROCEC)	Sistema digital oficial de processo administrativo eletrônico destinado a centralizar o protocolo, a autuação, a instrução e a tramitação dos requerimentos de licenciamento de eventos no município. Atua como ambiente unificado para o exame intersetorial e registro de pareceres técnicos, despachos e condicionantes operacionais pelas instâncias analisadoras da esfera municipal (SMU, SETRAN, URBS, SMMA e SMELJ/CAEEL).
Fluxo de Tramitação e Autuação do Licenciamento de Eventos (PROCEC)	As entidades organizadoras e os órgãos públicos contemplados no Calendário Oficial de Eventos do Município deverão efetuar a autuação do processo administrativo de licenciamento com antecedência mínima e improrrogável de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da prova. O requerimento deverá ser formalizado exclusivamente via Processo Eletrônico de Curitiba (PROCEC), mediante acesso ao endereço eletrônico oficial (procec@curitiba.pr.gov.br). A autenticação na plataforma exige cadastro prévio e validação de credenciais junto aos sistemas **e-Cidadão** ou **ISS Curitiba**. Para a abertura do protocolo, o requerente deverá observar o seguinte fluxo de navegação: **Urbanismo > Eventos > Evento Esportivo em Área Pública > Abrir Protocolo**, realizando o preenchimento integral dos formulários cadastrais e prestando as especificações técnicas exigidas. A conclusão do procedimento gerará número de protocolo individualizado, instrumento por meio do qual o requerente exercerá o acompanhamento processual e procederá à juntada de documentos complementares. A instrução do processo engloba a apreciação técnica da

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

	Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer (**CAEEL**), para avaliação intersetorial do mérito desportivo por parte dos demais órgãos municipais. Cumpre ao requerente o monitoramento contínuo da tramitação eletrônica, assegurando o tempestivo cumprimento dos despachos saneadores, diligências e condicionantes documentais formulados pelas unidades examinadoras.

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Rua Trajano Reis, 282 São Francisco – CEP 80.510-220 Curitiba/PR Tel. (41)3350-3784 www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO EVENTO

Nº DO PROTOCOLO DO EVENTO NO PROCEC:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
NOME DA PROVA:
DATA DE REALIZAÇÃO:
I) INDICADORES ESTATÍSTICOS E FISCAIS:
a) quantitativo total de participantes inscritos;
b) número de participantes com deficiência (PcD);
c) número de inscritos na faixa etária de 15 a 29 anos;
d) número de inscritos com idade igual ou superior a 60 anos;
e) quantitativo de participantes do gênero feminino;
f) estimativa de público total presente no evento;
g) comprovação do valor referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS);
h) incluir as evidências da realização das ações de divulgação (cópias de malas diretas, prints de redes sociais, etc);
i) incluir acervo fotográfico de, no mínimo, 6 (seis) imagens comprobatórias e representativas do evento, demonstrando a montagem da arena, as áreas de concentração, os momentos de largada, a sinalização ao longo do percurso e a cerimônia de premiação;
j) comprovação da doação do valor da arrecadação com inscrições para os casos de evento social, por meio de recibo oficial confirmando o recebimento integral da doação pela entidade atendida.
K) descritivo técnico da operacionalização do evento, deverá contemplar obrigatoriamente o relato detalhado das etapas de montagem e desmontagem das estruturas temporárias, o cronograma do andamento técnico da prova e o registro pormenorizado de quaisquer intercorrências ou atipicidades operacionais ocorridas durante a realização do evento (incluindo ocorrências médicas, viárias, de segurança pública ou de limpeza).